



# DOSSIÊ DENÚNCIA

**Ameaças e violações ao direito humano à água em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, Minas Gerais**

Brasil, Minas Gerais, 2017

Realização



Parceiros



Rede de Articulação e  
Justiça Ambiental dos/as  
Atingidos/as do Projeto  
Minas Rio da Anglo  
American - REAJA



Apoio



## Equipe responsável

### Advogadas

Larissa Vieira (Coordenação Geral)

Layza Queiroz Santos (Pesquisa sobre direito humano à água)

Juliana Xavier (Consultora / Análise dos Inquéritos Cíveis)

Patrícia Generoso (Revisão e recomendações)

Mariana Assis (Recomendações e revisão geral)

### Antropóloga

Maria Júlia Gomes (Trabalho de campo)

### Biólogas/os

Juliana Deprá Stelzer (Trabalho de campo)

Filipe Ribeiro Sá Martins (Trabalho de campo)

### Arquiteto

Lucas Saliba (Elaboração de mapas)

### Comunicadoras/os

Raul Gondim (Diagramação)

Paula Machado (Revisão)

**Fotografias da capa:** Arquivo REAJA

# Sumário

<b>1. Apresentação do projeto</b> .....	<b>04</b>
<b>2. Sobre as entidades</b> .....	<b>05</b>
2.1. Coletivo Margarida Alves .....	05
2.2. Comissão Pastoral da Terra .....	06
<b>3. Metodologia</b> .....	<b>07</b>
<b>4. Introdução</b> .....	<b>09</b>
4.1. Contexto geral .....	09
4.2. O Projeto Minas Rio e o Município de Conceição do Mato Dentro e Alvorada Minas .....	10
4.2.1. Conceição do Mato Dentro .....	14
4.2.2. Alvorada de Minas .....	16
4.3. Atividade minerária e o uso da água .....	17
4.3.1. O Projeto Minas Rio e o uso da água .....	18
<b>5. Direito humano à água</b> .....	<b>21</b>
<b>6. Inquéritos civis analisados</b> .....	<b>23</b>
6.1 IC 0175.06.000012-2 .....	25
6.2 IC 0175.15.000017-2 .....	25
6.3 IC 0175.14.000062-1 .....	26
6.4 IC 0175.15.000081-8 .....	27
6.5 IC 0175.15.000261-6 .....	27
6.6 IC 0175.16.000025-3 .....	28
6.7 IC 0175.16.000069-1 .....	28
<b>7. Considerações finais</b> .....	<b>30</b>
<b>8. Recomendações</b> .....	<b>32</b>
<b>9. Anexos</b> .....	<b>34</b>

# 1 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Este Dossiê é um dos produtos do projeto “Assessoria Jurídica Popular aos Territórios Atingidos pela Mineração: Violações ao direito humano à água em comunidades afetadas pelo Projeto Minas Rio em Conceição do Mato Dentro/MG”, apoiado pelo Fundo Casa Socioambiental. O levantamento nele relatado se nutriu da experiência da *Campanha Água Vale Mais que minério no Quadrilátero-Ferífero-Aquífero de Minas Gerais*<sup>1</sup>, executada pelo Movimento pelas Serras e Águas de Minas (MovSAM), que desde 2008 vem compartilhando seu acúmulo sobre violações e ameaças, pela atividade de mineração, ao direito humano (e da natureza) à água.

Executado pelo Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular em parceria com a Comissão Pastoral da Terra, o projeto contou com a participação de atores sociais no âmbito local, como a Cáritas Brasileira, o Programa Polos de Cidadania, REAJA, e o Movimento pela Soberania Popular na Mineração – MAM.

No ano de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) declarou a água limpa e segura e o saneamento um direito humano essencial para o gozo pleno da vida e de todos os outros direitos humanos. O direito humano à água garante que todos/as tenham água suficiente, segura, aceitável, fisicamente acessível e a preços razoáveis, para usos pessoais e domésticos das presentes e futuras gerações. Na esteira desse reconhecimento, este projeto visou identificar situações de violação ou de ameaça ao direito humano à água no contexto local. Mais especificamente, teve como foco a escassez e/ou falta de acesso à água nas comunidades atingidas pelo Projeto Minas Rio em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, e sua relação com o exercício da atividade mineradora na região e com a má prestação do serviço pelo poder público local.

O projeto foi desenvolvido de dezembro de 2015 a maio de 2017, tendo sido realizadas diversas atividades, dentre as quais destacam-se:

- (i) Levantamento e pesquisa de produções acerca do conflito minerário na região;
- (ii) Participação em audiências, reuniões públicas e espaços comunitários, buscando coletas de informações e dados;
- (iii) Visitas às comunidades;
- (iv) Participação em seminários e espaços de formação externos e internos;
- (v) Composição de Articulações locais e nacionais sobre a temática dos conflitos socioambientais e da mineração;
- (vi) Levantamento e análise de Inquéritos Cíveis instaurados pelo Ministério Público Estadual relacionados a violações do direito humano à água;
- (vii) Acompanhamento direto do conflito a partir do contato com lideranças, moradores/as, entidades, movimentos sociais e grupos com atuação local

Esperamos que este dossiê-denúncia seja uma importante contribuição no debate sobre o direito humano à água e no fortalecimento das lutas das comunidades atingidas pela mineração no projeto Minas Rio!

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://aguavalemaisqueminerio.wordpress.com>.

## 2 SOBRE AS ENTIDADES

### 2.1 Coletivo Margarida Alves

O Coletivo Margarida Alves (CMA), formado atualmente por 10 mulheres e 4 homens, surgiu em 2012 em Belo Horizonte/MG, e constituiu-se como associação sem fins lucrativos em 2014. Desde a sua fundação, o Coletivo vem atuando em prol da garantia e efetivação dos direitos humanos, de forma solidária e colaborativa com os grupos assistidos.

A Associação possui, em síntese, duas linhas de ação. A primeira envolve o trabalho de advogadas/os voluntárias/os que prestam assessoria jurídica aos movimentos/comunidades e, quando necessário, ingressam com ações judiciais na defesa desses grupos. Da mesma forma, o Coletivo atua na defesa jurídica desses grupos, quando acionados judicialmente pelo poder público, por atores privados locais ou por empresas transnacionais.

Quanto à intervenção junto ao Poder Judiciário, no âmbito dos conflitos fundiários, o Coletivo atua em cerca de 08 municípios em defesa de pelo menos 18 mil famílias, impedindo desocupações forçadas e violentas por meio da suspensão de liminares de despejo. Além disso, contribui com a formação política dessas comunidades para que se fortaleçam e negociem alternativas de solução dos conflitos que garantam o seu direito à moradia digna e adequada. O Coletivo tem também atuado ativamente contra a criminalização dos movimentos e lutas sociais, especialmente na defesa de moradoras/es e lideranças políticas inseridas no âmbito de conflitos socioambientais. Em relação aos direitos da população em situação de rua, o Coletivo, em conjunto com movimentos e redes de defesa dessa população, acionou o Poder Judiciário, por meio de uma ação popular, para por fim à prática de recolhimento abusivo e forçado de seus pertences na cidade de Belo Horizonte. Atualmente, o CMA integra, em conjunto com outras organizações da sociedade civil e com o Movimento da População em Situação de Rua, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua-MG. Quanto aos direitos das mulheres, o Coletivo já moveu ação judicial preventiva em conjunto com grupos feministas para impedir o lançamento do aplicativo *Tubby* no país.

A segunda linha de atuação consiste na formação jurídica e política dos setores assessorados e de organizações e indivíduos parceiros. Em março de 2013, o Coletivo realizou um Curso de Acionamento do Sistema Interamericano de Direitos Humanos voltado para lideranças comunitárias, moradores e moradoras de ocupações urbanas, assentamentos rurais, quilombolas e atingidos e atingidas pela mineração. O curso teve a duração de 3 dias e contou com a participação de cerca de 60 lideranças. Atualmente, o Coletivo promove cursos de formação sobre advocacia popular e feminista, abordando questões de gênero, raça, sexualidades e interseccionalidade, com enfoque na litigância estratégica.

Por fim, é importante mencionar que o Coletivo participa ativamente de articulações e redes, como a Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares, a Articulação Internacional de Atingidas e Atingidos pela Vale, Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, a Frente Brasil de Juristas pela Democracia, a Articulação Justiça e Direitos Humanos, e a Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político. Por sua destacada atuação, em 2015, o CMA recebeu o prêmio de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em sua 21ª Edição, na categoria Defensores de Direitos Humanos "Dorothy Stang".

## 2.2 Comissão Pastoral da Terra

Criada em 1978, a Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais (CPT/MG) é uma entidade jurídica de direito privado, de caráter religioso ecumênico e sem fins lucrativos, vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB. Convocada pela memória subversiva do evangelho da vida e da esperança, fiel ao Deus dos pobres, à terra de Deus e aos pobres da terra, ouvindo o clamor que vem dos campos e florestas, seguindo a prática de Jesus, a CPT/MG quer ser uma presença solidária, profética, ecumênica, fraterna e afetiva, que presta um serviço educativo e transformador junto aos povos da terra e das águas, para estimular e reforçar seu protagonismo.

Na preocupação com a Vida, o Direito e o Meio Ambiente, a CPT/MG tem três eixos de atuação: contra os grandes projetos (mineração, barragens e monoculturas), luta pela terra e na terra e defesa dos territórios. A CPT/MG atua com firmeza na defesa da água como um direito da humanidade e dos demais seres vivos e contra toda tentativa de privatização. Nesta luta a CPT/MG cunhou a palavra *hidronegócio* para expressar a tentativa do capital de tornar a água uma mercadoria.

Nesse sentido, a CPT/MG denuncia a destruição das nascentes, a poluição e contaminação pelos agrotóxicos e pela ação das mineradoras, hidrelétricas e grandes empresas. E, ao mesmo tempo, anuncia às comunidades camponesas, aos povos das florestas e comunidades tradicionais, a produção agroecológica; incentiva a organização comunitária e o cuidado com o Meio Ambiente.

Desde 1996, a CPT/MG realiza a Romaria das Águas e da Terra, momento de celebração da vida e de reconhecimento de que Deus criou Terra e Água para que haja vida em abundância. Nas Romarias, denunciamos a privatização das águas, a concentração da terra e os grandes projetos (mineração, barragens e monoculturas) que destroem a natureza, gerando lucro para alguns em detrimento de muitas vidas destruídas.

## 3 METODOLOGIA

### 3.1 Atividades diversas

Para a execução de atividades como (i) *Levantamento e pesquisa de produções acerca do conflito minerário na região*, foram realizados levantamento bibliográfico na internet, análise de fontes secundárias, e coleta de documentos a partir da indicação de atingidos, atingidas e atores locais.

Quanto às atividades consistentes na (ii) *Participação em audiências, reuniões públicas, espaços comunitários, buscando coletas de informações e dados*; (iii) *Visitas a comunidades*; (iv) *Participação em seminários e espaços de formação externos e internos*; (v) *Composição de Articulações locais e nacionais sobre a temática dos conflitos socioambientais*; (vi) *Acompanhamento direto do conflito a partir do contato com lideranças, moradores/as, entidades e movimentos locais*; sua realização se deu a partir da interlocução direta com atingidos, atingidas e outros atores locais. Buscou-se garantir a participação mais ampla possível na coleta de informações direta e indiretamente relacionadas ao direito humano à água.

### 3.2 Análise dos Inquéritos Cíveis

Para a realização do (vi) *Levantamento e análise de Inquéritos Cíveis instaurados pelo Ministério Público Estadual relacionados a violações do direito humano à água*, realizou-se uma apuração inicial dos inquéritos cíveis (ICs) em 2015, antes do início da execução do projeto. Em seguida, após o início da execução das atividades, retornou-se à Promotoria local em Conceição do Mato Dentro para realizar novo levantamento, entre maio e agosto de 2016, tendo as respectivas análises sido realizadas de setembro a novembro de 2016. Os inquéritos levantados constam de tabela anexa a este dossiê, mas é importante destacar que, de todos os inquéritos cíveis levantados, apenas 7 (sete) foram analisados profundamente, por terem sido considerados os mais relevantes e diretamente relacionados ao direito humano à água.

Quanto à metodologia de seleção dos ICs, inicialmente solicitou-se junto à Promotoria local (i) *ICs que tinham como representada a empresa Anglo American*; (ii) *ICs que tinham como tema água, independente do Representado*; (iii) *ICs envolvendo água tendo como representada a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro*.

Quanto à análise propriamente dita, ela foi realizada com base no seguinte roteiro:

**Breve resumo:**

**Data de instauração do IC:**

**Representante:**

MP  Sociedade civil

**Representada:**

Anglo American  Prefeitura de CMD

**Envolvido/as:**

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros

**Como chegou ao MP?**

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

**Foram requisitadas informações?**

Sim  Não

**Houve resposta?**

Sim  Não

**Qual estágio atual?**

Encerrado  Em andamento  Prorrogação de prazo para conclusão do IC

**Informações adicionais**

Na tabela anexa a este dossiê, observa-se que, do levantamento feito, todos se encontravam em fase de andamento<sup>2</sup> quando da última análise, em novembro de 2016. Isso indica, a princípio, que os ICs relacionados às questões ambientais e da água no âmbito do empreendimento Minas Rio não tem sido uma prioridade para a Promotoria local.

---

<sup>2</sup> Nos termos do art. 12 da Resolução Conjunta PGJ/CGMP Nfl 3, de 20 de agosto de 2009, "Art. 12. O **inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público mediante o registro da prorrogação no Sistema de Registro Único - SRU." Disponível em: <http://ws.mpmg.mp.br/biblio/informa/280812306.htm>.



## 4 INTRODUÇÃO

### 4.1 Contexto geral

O modelo de desenvolvimento adotado atualmente pelo Brasil pressupõe grandes investimentos do/no setor mineral, concentrando-se esses principalmente nos estados de Minas Gerais e Pará. Segundo o Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM 2014), Minas Gerais é o estado responsável por aproximadamente 53% da produção brasileira de minerais metálicos e 29% de minérios em geral<sup>3</sup>. A atividade de mineração está presente em mais de 400 dos 853 municípios do estado<sup>4</sup> que, ao lado do Pará, reúne o maior número de conflitos socioambientais no país, muitos deles diretamente ligados à atividade minerária.

Esse elevado número de conflitos ambientais impulsionou a criação do Observatório de Conflitos Ambientais do Estado de Minas Gerais, pelo Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais (GESTA/UFMG)<sup>5</sup>, que desenvolveu o Mapa dos Conflitos Ambientais no estado. Cada conflito mapeado pela pesquisa resultou na elaboração de uma ficha técnica. Inicialmente, foram redigidas 500 fichas, número que não representa uma expressão real de todos os conflitos ambientais existentes no estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada, foram registrados somente os casos emblemáticos.<sup>6</sup>

Dentre os inúmeros conflitos socioambientais envolvendo a atividade mineradora, ressaltam-se aqueles que atingem o direito humano à água. A atividade mineradora necessita de grandes volumes desse recurso natural para se desenvolver: a água é utilizada nas estruturas do empreendimento, para beneficiar o minério e, no caso dos minerodutos, para realizar o transporte do mineral.

Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra, os conflitos por água no Brasil cresceram 150% entre 2011 e 2016, saltando de 69 para 172. O mesmo estudo identifica que, dos 172 conflitos mapeados em 2016, 101 (58%) ocorreram por decisões de uso e preservação da água; 54 (31%) por criação de barragens e açudes e 17 (10%) por apropriação particular. Não por acaso, a região com o maior número de conflitos por água é o Sudeste.<sup>7</sup>

Referido relatório apontou ainda que mais da metade dos problemas (51,7%) decorre da atividade mineradora, ao passo que as hidrelétricas são causadoras de pelo menos 23,2% das

---

<sup>3</sup> IBRAM. Informações sobre a Economia Mineral do Estado de Minas Gerais, 2015. Disponível em: <http://www.ibram.org.br/>.

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> O Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais (GESTA/UFMG) é vinculado ao Departamento de Antropologia e Arqueologia da FAFICH/UFMG. <http://gestaprod.lcc.ufmg.br>

<sup>6</sup> Disponível em: <http://gestaprod.lcc.ufmg.br>

<sup>7</sup> Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/04/17/conflitos-por-agua-crescem-150-no-brasil-em-5-anos-aponta-estudo.htm>

situações. Quanto às populações afetadas, 64 conflitos envolvem ribeirinhos, seguido por pescadores (31), pequenos proprietários de terra (16) e indígenas (15).

Minas Gerais foi palco do maior desastre socioambiental da história do país, decorrente do rompimento da barragem de rejeitos da mineradora Samarco (Vale/BHP). O desastre resultou no derramamento de milhões de toneladas de rejeitos de minério que, além de destruir a comunidade de Bento Rodrigues, devastou povoados da região, matou 20 pessoas e milhares de peixes, e poluiu por mais de 500 quilômetros o Rio Doce, fonte de água para mais de 220 municípios, afetando aproximadamente um milhão de pessoas. Com a chegada da lama ao mar, além das inúmeras comunidades de pescadores, indígenas e ribeirinhos afetados ao longo da Baía do Rio Doce, o impacto atingiu também as comunidades pesqueiras e a população do Espírito Santo.

O estudo da CPT apontou, por fim, que os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, ambos afetados pelo rompimento da barragem de rejeitos da Samarco/Vale/BHP, juntos somam 75 conflitos, ou seja, 43,6% do total geral de 172 conflitos pela água registrados em 2016. Todo esse cenário gera grande preocupação quanto à garantia do direito humano à água no Brasil, mas, especialmente, em Minas Gerais.

#### **4.2 O Projeto Minas Rio e os Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas**

O município de Conceição do Mato Dentro situa-se a 167 km da capital do estado de Minas Gerais, na região de serras da borda leste do Espinhaço Meridional, em domínio da “Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço”, e de biomas, como Mata Atlântica e Cerrado, nas cabeceiras do rio Santo Antônio, a extremo oeste da bacia do rio Doce, nas proximidades do divisor de águas.<sup>8</sup>

A partir de meados de 2006, a vocação eco turística da cidade deixou de ser prioridade em razão da modificação das fronteiras econômicas com a proposta do retorno da mineração, por meio do Projeto Minas-Rio. Esse projeto consistiu na construção de uma mina, uma usina de beneficiamento, um mineroduto de 529 km de extensão que percorre 33 municípios mineiros e fluminenses, e um terminal de minério de ferro (um porto marítimo e um distrito industrial) em Porto do Açu - São João da Barra, no estado do Rio de Janeiro.

O empreendimento, idealizado pela empresa MMX, do grupo EBX, controlado pelo empresário Eike Batista, teve suas ações adquiridas pela empresa Anglo American em 2008, por 5,5 bilhões de dólares. Segundo informações da própria empresa, o projeto tem capacidade de

---

<sup>8</sup> SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SISEMA). **Parecer único SISEMA nffl 001/2008**, P.A COPAM Nffl 472/2007/001/2007, Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. Disponível em: [http://200.198.22.171/down.asp?x\\_caminho=reunioes/sistema/arquivos/material/&x\\_nome=4.1\\_-\\_00472\\_2007\\_001\\_2007\\_Anglo\\_Ferrous\\_Minas-Rio\\_Minera%E7%E3o\\_S.A.\\_-\\_PU.pdf](http://200.198.22.171/down.asp?x_caminho=reunioes/sistema/arquivos/material/&x_nome=4.1_-_00472_2007_001_2007_Anglo_Ferrous_Minas-Rio_Minera%E7%E3o_S.A._-_PU.pdf)

produção de 26,5 milhões de toneladas de minério de ferro por ano<sup>9</sup>. O Projeto Minas-Rio já se encontra em fase de operação, tendo a primeira remessa do minério de ferro sido enviada para a China em outubro de 2014<sup>10</sup>.

O licenciamento ambiental deste projeto foi complexo e repleto de irregularidades. Embora se trate de um único empreendimento, três processos distintos de licenciamento foram conduzidos: um da mina, licenciada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD); um do mineroduto, licenciado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); e um do porto do Açú, licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão ambiental do Rio de Janeiro.

Essa fragmentação de projetos de grandes empreendimentos é uma estratégia frequente das empresas. No caso do Minas-Rio, o seu desmembramento, além de contrariar o art. 4º, II e III da Resolução CONAMA 237/97<sup>11</sup>, também contrariou a própria lógica do empreendimento. Isso porque o Porto do Açú, estrutura cuja implantação não se justificaria isoladamente, foi o primeiro a obter licença prévia, em dezembro de 2006<sup>12</sup>. A partir daí, criou-se a falácia de que o licenciamento do mineroduto – estrutura que tampouco faria sentido fora do projeto e cuja licença prévia foi concedida em 2007<sup>13</sup> – era necessária. Estando estas duas estruturas licenciadas, a emissão da licença prévia da mina, em 2008, se apresentou como fato inexorável.

A fragmentação do processo de licenciamento trouxe inúmeros prejuízos, inclusive para as pessoas que se encontravam na área de inserção do empreendimento. Conforme avalia o relatório da Diversus<sup>14</sup>, empresa de consultoria contratada para realizar estudo complementar ao EIA/RIMA apresentado inicialmente pelo empreendedor, essa fragmentação acarretou um “processo mimético de fragmentação dos atingidos, que diante da ausência de comunicação por parte do empreendedor tinham dúvidas sobre quem e como seriam atingidos acarretando a consequente fragmentação das negociações”<sup>15</sup>.

Além disso, a fragmentação do licenciamento também contribuiu para a subestimação dos inúmeros impactos do empreendimento como um todo e dificultou a fiscalização e o controle

---

<sup>9</sup> Disponível em: <http://minasrio.olyva.com.br:8080/o-projeto/o-minas-rio-em-numeros/>

<sup>10</sup> Disponível em: <http://br.reuters.com/article/businessNews/idBRKBNolGoZS2o141027>

<sup>11</sup> Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>

<sup>12</sup> Disponível em:

<http://www.mmx.com.br/Show.aspx?IdMateria=2nBxeYHIWmHIzKfnBXBiIw==&IdCanal=Xoe4t+TfUttgbDOoZQMhJw==>

<sup>13</sup> Disponível em:

<http://www.mmx.com.br/Mobile/ShowMobile.aspx?idConteudo=Tp/EbQhaBuf8w1XPYQWTMA==&idCanal=2lvkXxZ6psBro+koMolrw==>

<sup>14</sup> A determinação de complementação do estudo foi feita pelo órgão ambiental, a partir de luta dos(as) atingidos(as).

<sup>15</sup> Diagnóstico Socioeconômico da Área Diretamente Afetada e da Área de Influência Direta do empreendimento Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (Ex-MMX MinasRio Mineração S.A.). Disponível em:

[http://200.198.22.171/down.asp?x\\_caminho=reunioes/sistema/arquivos/material/&x\\_nome=DIAGNOSTICO\\_ADA\\_AID\\_DIVERSUS\\_1-50.pdf](http://200.198.22.171/down.asp?x_caminho=reunioes/sistema/arquivos/material/&x_nome=DIAGNOSTICO_ADA_AID_DIVERSUS_1-50.pdf)

social pela população e instituições governamentais e não-governamentais. Enquanto as comunidades do Turco e da Cabeceira do Turco sofrem impactos decorrentes do mineroduto e, por isso, são aconselhadas a reclamar perante o IBAMA (órgão federal), a comunidade de Água Quente é afetada pela barragem de rejeitos, sob competência da SUPRAM-Jequitinhonha (órgão do Estado de MG). A fragmentação, por fim, se traduz para os/as atingidos/as como mecanismo que garante a impunidade da violadora de seus direitos, a empresa Anglo American, responsável pelo projeto Minas-Rio, além de permitir que as autoridades públicas se eximam do cumprimento de seu dever de assegurar direitos. Nesse sentido, por exemplo, não é raro que a SUPRAM, ao receber reclamações relativas ao mineroduto, responda apenas que o caso é de competência do IBAMA.

O projeto Minas-Rio, além dos mais de 33 municípios mineiros e fluminenses que impacta devido ao mineroduto, atinge especialmente dois municípios em Minas Gerais: Conceição do Mato Dentro, onde se concentram as principais estruturas do empreendimento, e Alvorada de Minas, que divide com o primeiro a barragem de rejeitos. Em ambos os casos, além das inúmeras violações ao direito humano à água que serão demonstradas a seguir, as comunidades convivem com uma ameaça constante à sua integridade física, principalmente aquelas que estão localizadas à jusante da barragem de rejeitos da empresa mineradora. Nada obstante, no primeiro Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado pela empresa, à época a MMX de Eike Batista, a existência da comunidade Água Quente foi omitida. Chegou-se a afirmar, naquela ocasião, que não havia moradores à jusante da barragem de rejeitos.

Em estudo complementar ao EIA/RIMA, apresentado pela Diversus, constatou-se a existência dessa e de **mais vinte e duas comunidades atingidas** pelo empreendimento. Reconheceu-se ainda a emergencial situação dos moradores e moradoras das comunidades Água Quente e Passa Sete, e a conseqüente necessidade de adoção de obras da melhor tecnologia para mitigar e sanar os efeitos do empreendimento sobre a qualidade e o volume de água do Córrego Passa Sete. Se, por um lado, é fato que as comunidades foram fatalmente privadas do acesso à água do Córrego Passa Sete, por outro, não se reconheceu, nesse estudo da Diversus, a situação emergencial das comunidades por estarem à jusante da barragem de rejeitos.

Especialmente após o rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, da mineradora Samarco no Município de Mariana, os moradores de Água Quente e Passa Sete encontram-se amedrontados<sup>16</sup>. Há informações de que no Plano de Ação Emergencial da empresa Anglo American, consta que, em eventual rompimento, a lama demoraria cerca de nove minutos para chegar até a comunidade São José do Jassém. Contudo, as comunidades de Água Quente e Passa Sete, que se encontram ainda mais próximas da barragem de rejeitos, a apenas 3km do dique, havendo inclusive casas a apenas 800m de distância, são mais uma vez desconsideradas pela empresa. Não há Plano de Ação Emergencial para essas comunidades capaz de salvar as famílias em caso de rompimento da barragem. Assim, a única solução para o problema dessas e de outras

---

<sup>16</sup> Disponível em: <http://www.otempo.com.br/cidades/comunidade-rural-n%C3%A3o-dorme-com-medo-de-barragem-ceder-1.1181178>

comunidades que se encontram à jusante da barragem é sua imediata inclusão no Plano de Negociação Fundiária da empresa, para o seu reassentamento.

Durante a implantação do mineroduto, diversos cursos d'água foram assoreados e nascentes foram suprimidas com o assoreamento provocado pela intensa movimentação de máquinas e pela drenagem de áreas de brejo. É o caso da comunidade Cabeceira do Turco, localizada a aproximadamente 5km da mina.

Em estudo sobre os danos provocados nas famílias da comunidade Cabeceira do Turco<sup>17</sup>, realizado em parceria com o Programa Polos de Cidadania, registraram-se as violações decorrentes da supressão de uma nascente que abastecia quatro famílias desta comunidade durante as obras do mineroduto, em 2013. A nascente era utilizada pelas famílias para atividades de plantio, consumo humano, dessedentação de animais, criação de peixes e lazer. Após visita técnica realizada pelo IBAMA<sup>18</sup>, em que a analista da Coordenação de Mineração e Obras Cíveis elaborou parecer cobrando da empresa soluções para os danos provocados aos moradores, a mineradora adotou como medida emergencial o abastecimento semanal das propriedades com galões de água mineral<sup>19</sup>.

O estudo também aponta outros transtornos gerados durante as obras do mineroduto, com o intenso fluxo de máquinas e trabalhadores na comunidade. Com a operação, outros impactos foram identificados, a exemplo da ocorrência de vibrações que causaram rachaduras nas casas, situação subestimada pela empresa em seus estudos de impacto ambiental. Diante desta situação, do contexto de desestruturação produtiva vivenciada por estas famílias, e da ineficácia da empresa em tomar medidas a fim de solucionar os problemas levantados pelos atingidos e atingidas, o IBAMA elaborou novo parecer técnico, após visita realizada em maio de 2016, recomendando a adoção de soluções definitivas pela mineradora, a saber a indenização e/ou reassentamento pelas inconformidades identificadas e relatadas no parecer (IBAMA, 2016)<sup>20</sup>.

Na figura abaixo é possível identificar algumas das comunidades impactadas pelo empreendimento Minas Rio em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas:

---

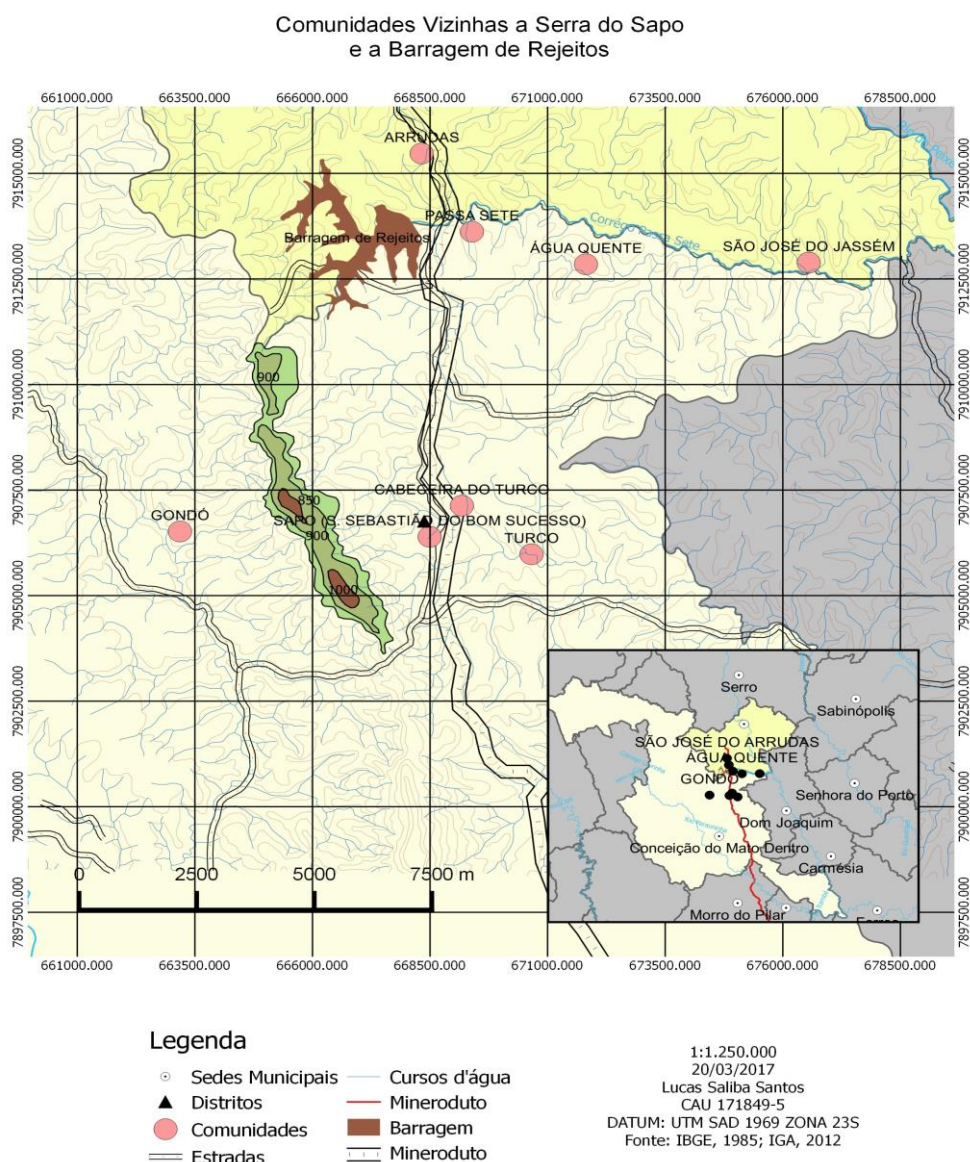
<sup>17</sup> Relatório elaborado pelas famílias da comunidade Cabeceira do Turco, distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, município de Conceição do Mato Dentro/MG, em parceria com a equipe do Programa Polos de Cidadania da Faculdade de Direito da UFMG. Conceição do Mato Dentro, 2016.

<sup>18</sup> Parecer elaborado no dia 13 de outubro de 2015 (PAR. 02001.004117/2015-72 COMOC/IBAMA), pela analista da Coordenação de Mineração e Obras Cíveis do IBAMA (COMOC/IBAMA).

<sup>19</sup> Desde 23 de janeiro de 2015, são distribuídos semanalmente 10 galões de 20 litros de água mineral para cada propriedade.

<sup>20</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Parecer Técnico nº 02001.001762/2016-14 COMOC/IBAMA. Brasília: 2016.

Figura 1 - Comunidades atingidas



#### 4.2.1 Conceição do Mato Dentro

As comunidades localizadas em Conceição do Mato Dentro são afetadas pelos mais diversos tipos de impactos negativos. Pereira *et al* (2013, p. 135)<sup>21</sup> menciona que os principais impactos já identificados entre as comunidades diretamente afetadas foram: o não reconhecimento de atingidos e atingidas; o não cumprimento dos contratos sobre a reestruturação fundiária; o comprometimento de sua saúde; a degradação da qualidade da água; a destruição dos cursos d'água; a precarização da infraestrutura rodoviária e a destruição do modo de vida local, na

<sup>21</sup> PEREIRA, Denise; BECKER, Luzia; WILDHAGEN, Raquel Oliveira. Comunidades atingidas por mineração e violação dos direitos humanos: cenários em Conceição do Mato Dentro. *Revista Ética e Filosofia Política*. n. 16, v. 1, p. 124-150.

medida em que a agricultura familiar e demais atividades de subsistência tornaram-se impraticáveis pelas intercorrências territoriais.

No conflito em questão, verificou-se que, mesmo antes da instalação física do empreendimento, nas fases da licença prévia e quando havia apenas especulações a respeito, muitas famílias da zona rural que sobreviviam da agricultura deixaram de plantar por não saber se poderiam ou não colher seu plantio. Esse processo ocasionou uma mudança radical na renda familiar. Além disso, o acirramento dos conflitos fundiários e as práticas arbitrárias da empresa em violação aos direitos das famílias de acessar sua terra as prejudicou profundamente.

Muitos impactos negativos foram também posteriormente mencionados no relatório da Diversus (2011, p. 159)<sup>22</sup>. Dentre eles, citam-se a interdição de estradas; a diminuição das nascentes e a sujeira da água; o aumento de pessoas desconhecidas, do consumo de drogas, de acidentes e do custo de vida; a insegurança; as explosões, o barulho e a poeira; a diminuição da mão de obra local e o desmatamento.

Há que se mencionar, ainda, as comunidades localizadas abaixo da barragem de rejeitos da empresa mineradora. Embora tal fato sempre tivesse sido denunciado por elas, sempre foi subestimado pelas instituições. Após o rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, da mineradora Samarco (Vale/BHP) no município de Mariana, as comunidades seguem denunciando a situação e lutando em favor da solução que entendem ser a mais adequada: o reassentamento.<sup>23</sup>

No tocante ao direito humano à água, destaca-se que ainda durante os estudos de prospecção e na fase de instalação do projeto Minas-Rio, a atividade da mineradora gerou para os moradores e moradoras locais várias perdas. Famílias que viviam às margens dos cursos dos rios e dependiam dessa água para consumo próprio, irrigação, dessedentação de animais, bem como tinham os córregos como espaço de lazer e socialização, não podem mais se utilizar dos recursos hídricos de que tradicionalmente dispunham. Isso se deu em razão do assoreamento dos riachos e córregos (demonstrado pela mortandade de gado em virtude de atolamento) e da contaminação da água, percebida por moradores na forma de manchas de óleo na superfície dos rios, riachos e córregos, mau cheiro, e, em episódios mais graves, mortandade massiva de peixes destes cursos d'água<sup>24</sup>.

---

<sup>22</sup> DIVERSUS. Diagnóstico Socioeconômico da Área Diretamente Afetada e da Área de Influência Direta do empreendimento Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (Ex-MMX MinasRio Mineração S.A.) - Lavra a Céu Aberto com Tratamento a Úmido Minério de Ferro - Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG - DNPM nffl: 830.359/2004 - PA/nffl. 00472/2007/004/2009 - Classe 06. Agosto de 2011. Disponível em: [http://200.198.22.171/down.asp?x\\_caminho=reunioes/sistema/arquivos/material/&x\\_nome=DIAGNOSTICO\\_ADA\\_AID\\_DIVERSUS\\_1-50.pdf](http://200.198.22.171/down.asp?x_caminho=reunioes/sistema/arquivos/material/&x_nome=DIAGNOSTICO_ADA_AID_DIVERSUS_1-50.pdf)

<sup>23</sup> Disponível em: <http://www.otempo.com.br/cidades/atingidos-pelo-mineroduto-minas-rio-protestam-na-mg-010-nesta-segunda-1.1351671>

<sup>24</sup> Disponível em: [http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2015/05/21/interna\\_gerais,649895/autoridades-investigam-morte-de-peixes-do-rio-santo-antonio-em-ferros.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2015/05/21/interna_gerais,649895/autoridades-investigam-morte-de-peixes-do-rio-santo-antonio-em-ferros.shtml) e <http://www.otempo.com.br/cidades/morte-de-peixes-no-rio-santo-antônio-será-esclarecida-em-15-dias-1.1044677>

## 4.2.2 Alvorada de Minas

Quanto às comunidades localizadas em Alvorada de Minas, os impactos sofridos foram relatados, pelos moradores, em audiência pública promovida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no ano de 2012:

*Para os moradores do distrito de Jassém, os principais impactos são sentidos na poluição das águas dos rios, a exemplo do Rio São José e dos córregos Passa Sete e dos Pereiras; no temor em relação à construção da barragem de rejeitos; na falta de respeito com a população que há muitas gerações habita aquela região e, inclusive, no aumento da evasão escolar.<sup>25</sup>*

A Comunidade São José do Jassém, por exemplo, localiza-se no município de Alvorada de Minas, em área limítrofe ao município de Conceição do Mato Dentro, próximo ao distrito do Sapo. Situada a cerca de 9km da barragem de rejeitos da mineradora Anglo American, a comunidade do Jassém, como é conhecida, também sofre impactos do empreendimento, especialmente na água, pois é cortada pelos Córrego São José. Este é formado pela união dos córregos Pereira e Passa Sete, ambos degradados pela atividade mineradora. Além disso, após o rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, no Município de Mariana, e em razão da proximidade com a barragem de rejeitos do empreendimento Minas Rio, a empresa Anglo American vem tentando instalar sistemas de alerta na comunidade. Moradores vêm resistindo à medida, pois é notório que os sistemas de alerta são insuficientes e incapazes de salvá-los da força arrasadora da lama, em caso de eventual rompimento.

Constam também no relatório da Diversus (2011)<sup>26</sup>, e foram confirmadas em visitas de campo, as dificuldades de acesso à água suficiente e segura na comunidade São José do Arrudas. Esta comunidade está localizada nas margens da MG-010, onde se encontram uma escola e o posto de saúde que atendem as localidades vizinhas. Em 2011, durante a realização do estudo da Diversus, as famílias entrevistadas relataram utilizar água proveniente de nascentes localizadas em seus terrenos e/ou vizinhos. Durante as visitas de campo e reuniões realizadas com moradores e moradoras, esses relataram que o abastecimento atual é feito por poço artesiano instalado pela prefeitura na escola da comunidade e distribuído para a maioria das casas, pois as nascentes que utilizavam secaram. Os relatos de falta de água foram recorrentes e há situações de famílias que não são abastecidas pelo sistema implantado pela prefeitura e, por isso, consomem água não segura e em pouca quantidade, provenientes de cisternas feitas em seus quintais.

<sup>25</sup> Disponível em: <http://www-antigo.mpmg.mp.br/portal/public/noticia/index/id/34697>.

<sup>26</sup> DIVERSUS. Diagnóstico Socioeconômico da Área Diretamente Afetada e da Área de Influência Direta do empreendimento Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (Ex-MMX MinasRio Mineração S.A.) - Lavra a Céu Aberto com Tratamento a Úmido Minério de Ferro - Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG - DNPM nffl: 830.359/2004 - PA/nffl. 00472/2007/004/2009 - Classe 06. Agosto de 2011. Disponível em: [http://200.198.22.171/down.asp?x\\_caminho=reunioes/sistema/arquivos/material/&x\\_nome=DIAGNOSTICO\\_ADA\\_AID\\_DIVERSUS\\_1-50.pdf](http://200.198.22.171/down.asp?x_caminho=reunioes/sistema/arquivos/material/&x_nome=DIAGNOSTICO_ADA_AID_DIVERSUS_1-50.pdf)



### 4.3 Atividade minerária e o uso da água

Vários países da América Latina, em especial o Brasil, convivem com a expansão da atividade minerária e o aumento de conflitos socioambientais decorrentes da destruição da biodiversidade e dos modos de vida tradicionais e comunitários, gerando situações de pobreza extrema e exclusão. A mineração é reconhecidamente uma atividade que demanda excessivo uso da água, em todas as suas fases de produção, ou seja, na exploração, na operação, no transporte e nos processos de tratamento do minério. Nesse sentido, esclarece Marcilene Ferreira sobre os impactos ao meio ambiente e as mudanças em todo o ecossistema decorrentes dos níveis elevados de água utilizados no processo de produção e exportação do minério de ferro:

*(...)o processo de produção de minério de ferro requer água com qualidade, utiliza na região do quadrilátero aquífero águas de classe especial e classe 1. O rebaixamento do nível de água subterrânea impacta gravemente as condições hidrogeológicas do aquífero, impactos que não se limitam à área da mina, se irradia por toda a bacia hidrográfica e no ecossistema dessa. Por mais que se pretenda a recuperação ambiental dessa área, essa recuperação é insuficiente para recuperar as condições hidrogeológicas e seus ecossistemas anteriores à intervenção da atividade minerária.<sup>27</sup>*

O impacto que a atividade mineradora causa na água é notório, podendo ser percebido em todo o Brasil. Nesse sentido, como já mencionamos, aponta a CPT, em seu relatório de Conflitos no Campo 2016, que os conflitos por água no país cresceram 150% entre 2011 e 2016, saltando de 69 para 172, assim como também o indicam denúncias veiculadas diariamente nos meios de comunicação.<sup>28</sup>

---

<sup>27</sup> Disponível em: <http://domhelder.edu.br/uploads/DissertaoMarcileneAparecidaFerreira.pdf>

<sup>28</sup> FGV. **Mineração de granito e mármore destrói água e mata no ES.** 02 de outubro de 2008. Disponível em: <<http://gvc.es.gov.br/mineracao-de-granito-e-marmore-destroi-agua-e-mata-no-es?locale=pt-br>>  
FOLHA DE SÃO PAULO. **Maior mineroduto do mundo começa a funcionar em meio a queixas.** 01 de dezembro de 2014. Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2014/12/1555725-maior-mineroduto-do-mundo-comeca-a-funcionar-em-meio-a-queixas.shtml>>

G1 PA. **Justiça ordena que Vale pare projeto de mineração no Pará.** 14 de agosto de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2015/08/justica-ordena-que-vale-pare-projeto-de-mineracao-no-para.html>>

MINAS LIVRE. **Crise hídrica coloca mineração na berlinda em Minas.** 13 de fevereiro de 2015. Disponível em: <<http://minaslivre.com.br/plus/modulos/noticias/ler.php?cdnoticia=3053#.WJaHl5JhnIV>>

MINAS LIVRE. **Minerodutos exportam quase 7 mil litros de água de Minas para outros estados por hora.** 06 de fevereiro de 2015. Disponível em: <<http://minaslivre.com.br/plus/modulos/noticias/ler.php?cdnoticia=3020#.WJZFM5JhnIU>>

O TEMPO. **Atingidos pelo mineroduto Minas-Rio protestam na MG-010 nesta segunda.** 08 de agosto de 2016. Disponível em: < <http://www.otempo.com.br/cidades/atingidos-pelo-mineroduto-minas-rio-protestam-na-mg-010-nesta-segunda-1.1351671>>

O TEMPO. **Um mineroduto que passou em minha vida.** Disponível em: < <http://www.otempo.com.br/cmlink/hotsites/especial-mineroduto/>>

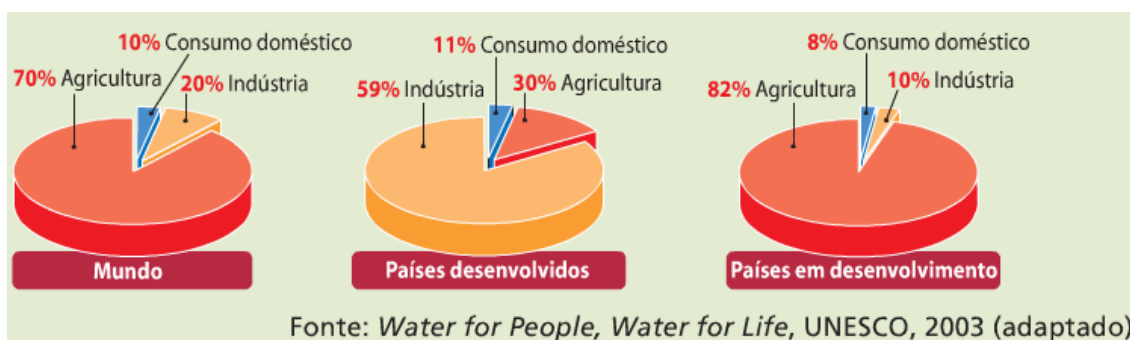
SENADO NOTÍCIAS. **Debatedores apontam riscos do uso da água na mineração.** 09 de dezembro de 2014. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/12/09/debatedores-apontam-riscos-do-uso-da-agua-na-mineracao>>

VIOMUNDO. **Em Minas Gerais: E aí, governador Pimentel, é água ou mineroduto?** 09 de fevereiro de 2015. Disponível em: <http://www.viomundo.com.br/denuncias/em-minas-e-ai-governador-e-agua-ou-mineroduto.html>

Que a atividade minerária impacta diretamente as comunidades onde ela se desenvolve, privando-lhes do acesso à água, não é novidade. Mas o uso indiscriminado da água pelas empresas mineradoras vai além disso, pois suprime outras possibilidades de consumo desse recurso e acaba inibindo o desenvolvimento de toda uma região. Projetos de saneamento básico, agricultura, pecuária, construção e manutenção de escolas rurais e hospitais, entre outros, são prejudicados com o uso da água para os minerodutos. E, nos períodos de seca, o problema se agrava (ALMG, 2013, p. 1).<sup>29</sup>

Toda essa conta, contudo, não é repassada para as empresas, e sim para a população que, em períodos de baixa dos reservatórios, é obrigada a racionar o uso da água para que as empresas continuem a utilizar-se desse bem comum indiscriminadamente. E vale destacar que o uso da água se dá em maior proporção entre as atividades de agricultura e indústria, sendo o uso doméstico muito inferior a elas:

Figura 2 - Consumo da água



Por tal motivo, é falaciosa a orientação de que a população, em períodos críticos, deve economizar água para que esta não acabe, já que ela é a menor responsável pela carência desse recurso. Certo é ainda que nosso país tem um compromisso internacional na promoção da redução do número de pessoas sem acesso à água. Contudo, da forma como vem sendo conduzida a política desenvolvimentista brasileira, está-se reduzindo o número de pessoas com acesso à água, especialmente em territórios afetados pela mineração e outros grandes projetos. Para atender ao compromisso internacional firmado seria necessário, no mínimo, frear os processos de licenciamento ambientais que concedem às empresas de mineração autorização para fazer um uso indiscriminado da água. Afinal, a prioridade do uso da água deveria ser para o consumo da população e para garantir o direito humano à vida.

#### 4.3.1 O projeto Minas-Rio e o uso da água

A atividade minerária é amplamente conhecida por seu grande impacto sobre os recursos hídricos e essa situação não é diferente no caso do projeto Minas-Rio. Primeiro, pela necessidade

<sup>29</sup> Disponível em: <http://domhelder.edu.br/uploads/DissertaoMarcileneAparecidaFerreira.pdf>

de rebaixamento de lençóis freáticos para a extração mineral. Segundo, porque o processamento inicial do minério demanda enormes quantidades de água, obtidas tanto do que se retira no rebaixamento das águas subterrâneas, quanto do que se retira das águas superficiais, diminuindo a disponibilidade desse recurso para consumo humano. Finalmente, porque, no caso em tela, a sobrecarga do uso de recursos hídricos é agravada pela opção de transporte de polpa de minério de ferro por meio de mineroduto. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) inicialmente feito pela empresa, embora tenha previsto a captação, por bombas, de 2500m<sup>3</sup>/h do volume do Rio do Peixe, localizado no município de Dom Joaquim, não esclareceu como esse uso impactaria as famílias à jusante da estação de captação, a sub-bacia do Rio Santo Antônio e a própria bacia do Rio Doce, que agora encontra-se extremamente fragilizada em razão do crime ambiental da mineradora Samarco (Vale/BHP Billiton). Além disso, em um cenário de possível rompimento da barragem de rejeitos do Projeto Minas-Rio da Anglo American, novamente a bacia do Rio Doce seria prejudicada.

**De acordo com os dados contidos no processo de licenciamento da Anglo American, o projeto Minas-Rio utiliza 5.023 metros cúbicos de água por hora e sua atividade reduz o lençol freático e destrói as áreas de recarga e aquíferos, pois é na camada de minério de ferro que a água se acumula. Pelo menos seis comunidades já vivem com água bombeada e algumas ficam sem água por dias porque as nascentes secaram.**<sup>30</sup>

No contexto desse projeto, em razão dos níveis mais baixos das águas subterrâneas, famílias e comunidades que antes tinham acesso à água agora necessitam percorrer grandes distâncias a pé ou a cavalo para busca-la. Dentre as diversas comunidades<sup>31</sup> que foram diretamente privadas do acesso à água em razão da atividade mineradora, citam-se as Comunidades Passa Sete e Água Quente, localizadas no Distrito do Sapo, município de Conceição do Mato Dentro, que utilizavam o Córrego Passa Sete para irrigação de hortaliças, fabricação de doces, rapadura e farinhas, lavar roupa, lazer, dessedentação dos animais, e a Comunidade São José do Jassém, cortada pelo córrego São José onde desagua o Córrego Passa Sete. Além destas, há comunidades atingidas pela construção do mineroduto, como é o caso da Cabeceira do Turco, que tiveram suas nascentes suprimidas e seus córregos assoreados.

É preciso destacar que os conflitos decorrentes dos impactos sofridos pelas comunidades atingidas, principalmente no que diz respeito ao direito humano à água são cada vez mais frequentes, como frequentes são também os processos de criminalização por parte da empresa e do estado. As manifestações com intuito de reivindicar direitos são reprimidas pela força policial ou impedidas por meio de ações judiciais com caráter criminalizante, como é o caso dos interditos proibitórios. Caso mais recente também foi uma ação popular movida por cinco moradores/as da

---

<sup>30</sup> Disponível em: <http://www.falachico.org/2017/04/mineracao-em-conceicao-do-mato-dentro.html?m=1>

<sup>31</sup> O Estudo de Impacto Ambiental inicialmente apresentado pela empresa constatou a existência de 2 comunidades que seriam diretamente atingidas pelo empreendimento. Contudo, em estudos complementares, constatou-se a presença de pelo menos 22 comunidades que tiveram seus modos de vida brutalmente afetados pela atividade mineradora.

comunidade com o intuito de suspender a audiência pública no âmbito do processo de licenciamento ambiental que trataria da expansão do empreendimento – *Step 3* – gerando ainda mais impactos para as comunidades. A liminar nos autos da ação popular foi concedida pela juíza do Serro, mas a suspensão da audiência provocou intensos processos de criminalização desses moradores que atualmente se encontram inseridos no Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, tamanha a gravidade da perseguição e ameaça que vêm sofrendo.<sup>32</sup>

---

<sup>32</sup> Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/05/22/atingidos-pelo-projeto-minas-rio-sao-perseguidos-apos-abrirem-acao-popular/>

## 5 DIREITO HUMANO À ÁGUA

Para melhor entendimento das violações do direito humano à água, é preciso saber o que esse direito compreende. O acesso à água limpa e segura é um direito humano essencial para a vida, reconhecido por resolução da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (A/RES/64/292) em 2010. O texto foi aprovado por 122 países, incluindo o Brasil, e manifesta profunda preocupação com a realidade mundial de 884 milhões de pessoas viverem sem água potável e cerca de 2,6 bilhões não possuírem esgotamento sanitário. Além disso, os dados também indicam que, em 2010, cerca de 1,5 milhões de crianças morriam no mundo, todos os anos, pela falta de água segura e saneamento básico.

O reconhecimento do direito à água como um direito humano é mais do que mera formalidade. Ele indica que a água não pode ser considerada um serviço: trata-se de direito essencial para a garantia da vida e, portanto, todas as pessoas devem ter acesso a ele. Os Estados-Membros da ONU, dessa forma, comprometeram-se a tomar medidas que reduzissem pela metade, até o ano de 2015, a proporção da população sem acesso à água e saneamento. Isso faz parte da Meta do Objetivo do Milênio 7 da ONU. Para que se alcance essa meta, não basta garantir o acesso à água de forma insegura, prejudicial à saúde ou insuficiente. As necessidades básicas de reprodução da vida exigem um abastecimento de água que seja, dentre outros fatores, suficiente, seguro e fisicamente acessível<sup>33</sup>.

**Um abastecimento de água suficiente é aquele que garante as necessidades básicas de cada pessoa “para usos pessoais e domésticos. Estes usos incluem, habitualmente, beber, saneamento pessoal, lavagem de roupa, preparação de refeições e higiene pessoal e do lar”<sup>34</sup>. Segundo a Organização Mundial de Saúde<sup>35</sup>, cada pessoa deve ter acesso entre 50 a 100 litros de água por dia para atender às suas demandas e minimizar problemas de saúde.**

A água é considerada segura quando não possui microrganismos, substâncias químicas ou tóxicas que possam comprometer a saúde das pessoas e o desenvolvimento humano. Segundo relatório do PNUD 2006<sup>36</sup>:

*Em qualquer altura, perto de metade de todas as pessoas nos países em desenvolvimento sofrem de problemas de saúde devidos a más condições de água e saneamento. [...] Juntos, a água não limpa e as más condições de saneamento, constituem a segunda maior causa de mortalidade infantil no mundo. [...] Foi calculado que 443 milhões de dias de aulas são perdidos todos os anos devido a doenças relacionadas com a água.<sup>37</sup>*

<sup>33</sup> [http://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human\\_right\\_to\\_water\\_and\\_sanitation\\_media\\_brief\\_por.pdf](http://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human_right_to_water_and_sanitation_media_brief_por.pdf)

<sup>34</sup> [http://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human\\_right\\_to\\_water\\_and\\_sanitation\\_media\\_brief\\_por.pdf](http://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human_right_to_water_and_sanitation_media_brief_por.pdf)

<sup>35</sup> [http://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human\\_right\\_to\\_water\\_and\\_sanitation\\_media\\_brief\\_por.pdf](http://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human_right_to_water_and_sanitation_media_brief_por.pdf)

<sup>36</sup> [http://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human\\_right\\_to\\_water\\_and\\_sanitation\\_media\\_brief\\_por.pdf](http://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human_right_to_water_and_sanitation_media_brief_por.pdf)

<sup>37</sup> PNUD. *Relatório do Desenvolvimento Humano 2006. A água para lá da escassez: Poder, pobreza e a crise mundial da água.* 2006.

A qualidade e quantidade da água é variável de acordo com o gênero e a realidade socioeconômica do grupo ou pessoa. Por isso, a ONU<sup>38</sup> reconhece que o **componente de gênero deve ser considerado na elaboração de políticas públicas pelos Estados-Membros para garantir o acesso à água segura e suficiente:**

*Os padrões de qualidade devem considerar o fato de que a quantidade de substâncias tóxicas às quais uma pessoa pode se expor de forma segura varia amplamente dependendo do indivíduo. As mulheres grávidas, em particular, podem estar em maior risco de doenças transmitidas pela água a partir da ingestão de água contaminada. Normas sobre a qualidade da água, esgotamento sanitário e higiene devem levar em conta o fato de que as mulheres, especialmente durante a gravidez, têm uma menor tolerância a substâncias tóxicas. Sabão e água limpa para a higiene pessoal são de particular importância durante a menstruação. Mulheres e meninas devem ter acesso a materiais limpos para absorver ou recolher o fluido menstrual e trocá-los regularmente e em privacidade. Elas devem ter acesso à água e sabão para lavar as mãos e o corpo e instalações para eliminar de forma segura e higiênica os materiais menstruais, como absorventes, coletores, absorventes internos e toalhas.*

**Água fisicamente acessível é aquela que está próxima do lar das pessoas, à qual elas tenham acesso com facilidade e agilidade para conseguir usufruir e atender suas necessidades. A acessibilidade é analisada tanto do seu ponto de vista econômico como do ponto de vida das comunidades tradicionais, ou mesmo trabalhadoras e trabalhadores do campo, que vivem da agricultura, pecuária, extrativismo, etc.** Nesse ponto também deve ser considerada a dimensão de gênero. São as mulheres as provedoras do alimento e as principais responsáveis pela coleta da água. Vandana Shiva, ecofeminista, física e ativista ambiental, afirma:<sup>39</sup>

*(...) as mulheres não são apenas as transportadoras de água do mundo, são também o sustento das famílias. Água e alimento estão juntos desde sempre. As mulheres produzem mais da metade dos alimentos em oferta no mundo – na África, 80%. Seu papel como responsáveis por toda a cadeia alimentar contrasta de modo marcante com sua falta de direitos no que se refere à aquisição e propriedade da terra e acesso a empréstimos, sementes e assistência técnica. Inúmeros planos de ação aprovados na ONU atribuíram importância capital ao princípio de que "os direitos das mulheres são direitos humanos". A igualdade de acesso das mulheres à água e à terra é um fator chave na luta contra a pobreza e a fome.*

Portanto, o reconhecimento do acesso à água como um direito humano fundamental traz aos países a responsabilidade de adotarem medidas para garantir o acesso seguro e sustentável das pessoas à água, levando-se em consideração a perspectiva de gênero e a necessidade de adoção de políticas públicas voltadas às especificidades locais.

Diversas são as situações em todo o mundo que redundam em violações ao direito humano fundamental à água e fazem com que, em 2016, a meta de diminuir pela metade a população mundial sem acesso à água não tenha sido alcançada.

A atividade minerária é uma das grandes violadoras do direito da população ao acesso à água e, no contexto do Projeto Minas-Rio, a atividade minerária vem contribuindo para dificultar o acesso das populações locais à água limpa e de qualidade. Isso será demonstrado detalhadamente a seguir, a partir dos dados produzidos por meio da análise dos inquéritos civis públicos instaurados pela Promotoria de Conceição do Mato Dentro.

<sup>38</sup> Disponível em: <http://www.cpqrr.fiocruz.br/pg/wp-content/uploads/2016/11/Relatorio-ONU.pdf>

<sup>39</sup> Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/510566-tempestade-em-copo-vazio>.

## 6 INQUÉRITOS CIVIS ANALISADOS

Conforme mencionado anteriormente, a equipe teve acesso a lista fornecida pela Promotoria local com 24 inquéritos civis<sup>40</sup>. A divisão dos 24 ICs por temática pode ser conferida na figura abaixo (Figura 3):

Figura 3 Sistematização dos ICs levantados por tema

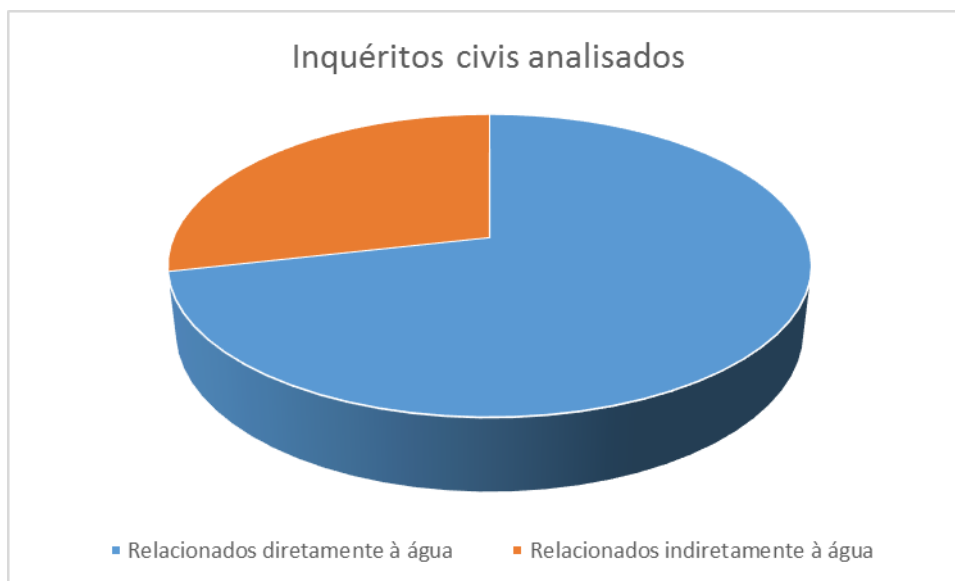


Dos ICs levantados, apenas 7 (sete)<sup>41</sup> foram analisados profundamente, por terem sido considerados os mais relevantes e direta ou indiretamente relacionados ao direito humano à água. Dos sete, entendeu-se que dois eram relacionados indiretamente à água e cinco eram diretamente relacionados à água.

<sup>40</sup> A **Tabela com Sistematização dos ICs a que a equipe teve acesso** consta no **ANEXO** deste dossiê.

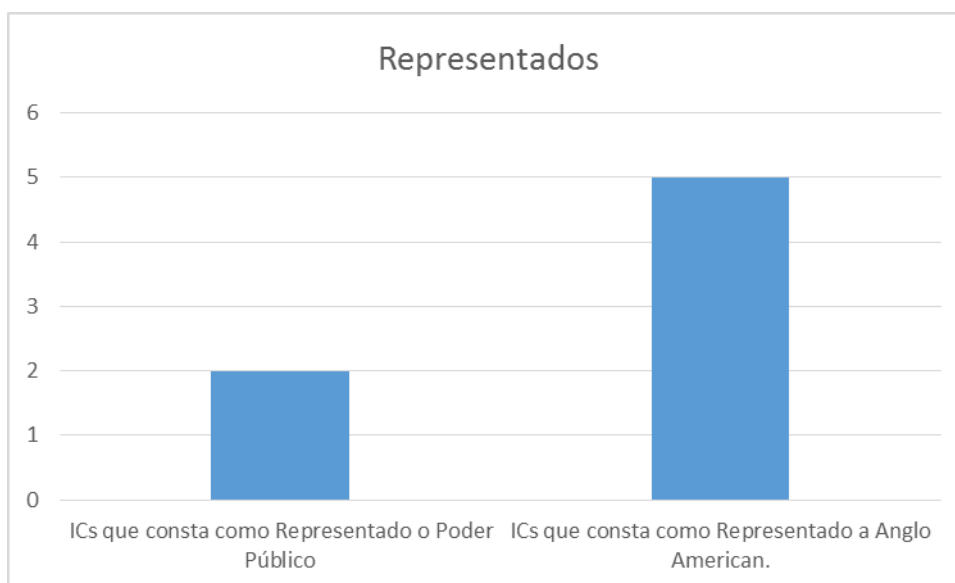
<sup>41</sup> Dos inquéritos analisados, entendemos que apenas um não se relaciona diretamente ao direito humano a água. Contudo, o entendimento é que ele tinha relação indireta e grande relevância, por isso foi analisado. Trata-se do IC 0175.15.000261-6, referente a fiscalização e monitoramento de medidas de segurança na barragem de rejeitos no Sistema Minas Rio. É que tal como se viu no caso do desastre da Samarco, o rompimento da barragem de rejeitos trouxe danos para toda uma bacia hidrográfica e tal qual poderia ocorrer em Conceição do Mato Dentro. Isso porque, em caso de eventual rompimento, a lama da barragem da Anglo American desaguaria no Rio do Peixe, pertencente à Bacia do Santo Antônio que, por sua vez, desagua no Rio Doce.

Figura 4 ICs analisados



Quanto aos violadores, dos sete ICs relacionados, a Prefeitura de Conceição do Mato Dentro consta como representada em dois, e a empresa Anglo American consta como representada em cinco.

Figura 5 ICs analisados, por Representado/a



A seguir, apresentamos uma sistematização dos ICs analisados.



## 6.1 IC 0175.06.000012-2<sup>42</sup>

**Data de instauração do IC:** 27/01/2006

**Representante:**

MP  Sociedade civil  Órgão ambiental (FEAM)

**Representado:**

Anglo American  Prefeitura de CMD

**Envolvidos:**

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros

**Como chegou ao MP?**

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

**Breve resumo:**

***Danos ambientais – Lixão a céu aberto – Despejo de lixo às margens de cursos d'água.***

Existência de condicionantes no licenciamento ambiental (LP) de 2008 do empreendimento para “apresentar proposta de apoio à prefeitura de CMD para implantação de aterro sanitário municipal com unidade de triagem e compostagem e coleta seletiva, tendo em vista o aumento da demanda que deve ocorrer na fase de implantação do empreendimento”, com prazo de cumprimento para até a LI. Em 2010, na LI, verificou-se novas condicionantes, como a de número 56 que dispõe sobre assessoria para implantação de coleta seletiva, dentre outros temas relacionados à gestão de resíduos sólidos e de acordo com a SEMAD, até aquele momento tal condicionante não havia sido cumprida. Em 01/08/2016, o MP solicitou à SUPRAM informações sobre providências que foram adotadas pelo órgão ambiental relativas à poluição dos cursos hídricos que abastecem a comunidade de Gondó. Inquérito em andamento, com pedido de prorrogação por mais um ano, feito em 21/06/2016.

## 6.2 IC 0175.15.000017-2<sup>43</sup>

**Data de instauração do IC:** 18/03/2015

**Representante:**

MP  Sociedade civil (E-mail da REAJA)

**Representado:**

Anglo American  Prefeitura de CMD

**Envolvidos:**

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros (Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH Santo Antônio)

---

<sup>42</sup> Indiretamente relacionado à água.

<sup>43</sup> Diretamente relacionado à água.

### Como chegou ao MP?

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

### Breve Resumo:

#### **Outorga – utilização de água subterrânea – Rebaixamento de água – Projeto Minas Rio**

Foram solicitadas informações à Supram que apresentou resposta. O inquérito encontra-se em andamento e foi pedido prazo de prorrogação de um ano.

### 6.3 IC 0175.14.000062-1<sup>44</sup>

**Data de instauração do IC:** 16/09/2015 (conversão em IC – em 03/09/2014, houve uma Portaria n. MPMG 0175.14.00062-1 para apurar os fatos)

### Representante:

MP  Sociedade civil

### Representado:

Anglo American  Prefeitura de CMD  A apurar

### Envolvidos:

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros (Anglo American)

### Como chegou ao MP?

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

### Breve resumo:

#### **Mortandade de peixes – Córrego PassaSete – Barragem de Rejeitos**

Trata-se de IC para apurar as causas e responsabilidades pela mortandade de peixes ocorrida no córrego Passa Sete, localizado a jusante da barragem de rejeitos do Projeto Minas-Rio de mineração, da empresa Anglo American. Consta laudo do CETEC, às fls. 27/44, destacando que as condições anátomo-fisiológicas dos órgãos dos exemplares necropsiados, principalmente do aparelho branquial, apontam que esta mortandade provavelmente foi consequência do *stress* provocado pela alteração da qualidade das águas decorrente da presença de amônia. Consta ainda, laudo da *Anglo American* afirmando que a mortandade se trata de um evento único e isolado, em área externa ao barramento. Por fim, a consultoria contratada pelo MP constatou que as causas da mortandade dos peixes careceriam de um arcabouço factual mais robusto para que se determinasse um agente causador. O IC encontra-se em andamento, com pedido de prorrogação feito em 15/09/2016 pelo prazo de um ano. Nesse IC é importante observar que houve constatação de ineficiência dos órgãos responsáveis pelo atendimento imediato, tais como PM e Núcleo de Emergências Ambientais (NEA), sendo que as autoridades somente compareceram ao local para registrar a mortandade de peixes, após solicitação feita pelo Promotor de Justiça da comarca.

---

<sup>44</sup> Diretamente relacionado à água

## 6.4 IC 0175.15.000081-8<sup>45</sup>

**Data de instauração do IC:** 22/06/2015

**Representante:**

MP  Sociedade civil

**Representado:**

Anglo American  Prefeitura de CMD  A apurar

**Envolvidos:**

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros (Anglo American)

**Como chegou ao MP? Denúncia pessoal; boletim de ocorrência?**

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

**Breve resumo:**

***Comunidade Gondó – explosões na Serra da Ferrugem – assoreamento e poluição dos cursos d'água***

Após abertura do IC e pedido de informações por parte do MP, a empresa Anglo American sustentou que o carreamento de sedimentos em decorrência das atividades na Mina do Sapo foi pontual e inexpressivo, tendo sido adotadas todas as medidas cabíveis para mitigação dos impactos. O IC encontra em andamento e foi feito pedido de prorrogação por mais um ano, em 21/06/2016.

## 6.5 IC 0175.15.000261-6<sup>46</sup>

**Data de instauração do IC:** 02/12/2015

**Representante:**

MP  Sociedade civil (Lúcio Guerra Júnior, em 03/05/2016, solicita “*informação sobre a segurança da barragem de rejeitos do projeto Minas Rio da Anglo American - PA COPAM n 472/2007/001/2007*”.)

**Representado:**

Anglo American  Prefeitura de CMD

**Envolvidos:**

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros (Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM)

---

<sup>45</sup> Diretamente relacionado à água.

<sup>46</sup> Indiretamente relacionado à água.

### Como chegou ao MP?

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

#### Breve resumo:

#### **Medidas de segurança – barragem de rejeitos – Minas Rio**

O IC foi instaurado com base no princípio da prevenção, com vistas a evitar a consumação de danos ao meio ambiente. Foi solicitada à FEAM, em 03 de dezembro de 2015, fiscalização. Em 21 de janeiro de 2016 (fl. 166), a FEAM juntou resposta ao ofício do MP informando que existem três deliberações normativas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM (nffl 62/2002, 87/2005 e 124/2008) que, basicamente, “estabelecem a obrigatoriedade dos empreendedores em cadastrar suas estruturas no Banco de Declarações Ambientais (BDA) da FEAM e submetê-las às inspeções periódicas de segurança, realizadas por auditores externos ao quadro de funcionários das empresas, conforme critérios de classificação e frequência estabelecidos. (...)”. Informou que seguem um cronograma de fiscalização e que a barragem da Anglo American foi fiscalizada em 31/07/2015 (auto de fiscalização 51102/2015), afirmando que nova fiscalização na estrutura seria priorizada no exercício orçamentário de 2016. O IC encontra-se em andamento.

### 6.6 IC 0175.16.000025-3<sup>47</sup>

**Data de instauração do IC:** 15/02/2016

#### Representante:

MP  Sociedade civil

#### Representado:

Anglo American  Prefeitura de CMD

### Como chegou ao MP?

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

#### Breve resumo:

#### **Dano ambiental – Deslizamento de terras – Minas Rio – Assoreamento de cursos d’água**

Solicitadas informações pelo MP, a empresa Anglo American afirmou que: “tão logo a Anglo American foi informada sobre a ocorrência de deslizamento de terra na propriedade (,,) providenciou visita em campo para identificação das áreas eventualmente atingidas”. O IC encontra-se em andamento e os autos estavam conclusos desde a data de 15/03/2016.

---

<sup>47</sup> Diretamente relacionado à água.

## 6.7 IC 0175.16.000069-1<sup>48</sup>

**Data de análise:** 11/11/2016

**Representante:**

MP  Sociedade civil

**Representado:**

Anglo American  Prefeitura de CMD

**Envolvidos:**

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros (Anglo American)

**Como chegou ao MP?**

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

**Breve resumo:**

### ***Subsistência – falta de acesso à água – abastecimento irregular e precário – Prefeitura Municipal***

O IC foi instaurado com intuito de garantir condições de subsistência para a comunidade dos “Faustinos”, no que tange ao acesso à água e/ou outros direitos básicos. Tratam-se de cinco núcleos familiares, totalizando aproximadamente 18 pessoas. Em razão da escassez de água provocada pela atividade mineradora, a Prefeitura de CMD instalou no local caixa d’água e promove o abastecimento com caminhão pipa. No entanto, o abastecimento, até a data de análise do IC não era regular e a água possuía baixa qualidade, sendo que alguns moradores tiveram coceira, diarreia e alergias na pele devido ao consumo dessa água. Os moradores relataram que a Prefeitura lhes entregou um documento que atestava ciência de que a água não era potável e não se destinava para o consumo humano, pedindo que eles assinassem. Por isso, pediram providências ao MP. Após pedido de informações, houve resposta da Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo que, afirmou que a caixa d’água esta está sendo enchida em sua totalidade, estando em “perfeito estado de conservação, tendo somente um furo em uma de suas laterais na borda superior e que o mesmo se encontra fechado com um tampão de madeira revestido de plástico” e que a comunidade poderia realizar uma limpeza na caixa d’água, pelo menos uma vez por mês. Afirma também que, desde o início, a água “não era própria para o consumo humano (beber e cozinhar)” e que a água para o consumo humano deveria ser a água da nascente. E, ainda, que os moradores teriam assinado declaração que comprova que sabiam de tal informação. Concluiu a resposta “sugerindo” que a comunidade fizesse uma barragem no entorno da nascente para que a água se represasse e, ainda, que poderiam trocar a caixa d’água instalada pela prefeitura para o local onde a nascente chega, encerrando-se assim o abastecimento pelo caminhão pipa. O IC encontra-se em andamento.

---

<sup>48</sup> Diretamente relacionado à água.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este dossiê-denúncia teve como objetivo identificar e elencar apenas algumas das inúmeras situações que configuram violações ao direito humano à água das comunidades afetadas pelo empreendimento Minas-Rio, em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas. Verifica-se que, após a chegada do empreendimento no território, comunidades deixaram de ter o acesso à água que historicamente possuíam em razão das atividades da mineradora. Contudo, a violação ao direito humano e fundamental à água tem sido perpetrada não apenas pela empresa, mas também pelos poderes instituídos, por sua negligência no tocante à fiscalização do processo de licenciamento ambiental e ao fornecimento da água, bem como por sua omissão diante das violações. Essas violações consistem em:

- ✓ *Diminuição/Contaminação e/ou destruição de nascentes;*
- ✓ *Restrição de acesso à água;*
- ✓ *Escassez de água para a atividade de cultivo;*
- ✓ *Fornecimento insuficiente e descontínuo, principalmente por parte do Poder Público;*
- ✓ *Ausência de qualidade da água fornecida.*

Nesse sentido, a violação ao direito humano à água é resultado da conjunção de diversos fatores, dentre os quais destacam-se:

- ✓ *Modelo de desenvolvimento adotado pelo governo Brasileiro;*
- ✓ *Predominância de interesses econômicos e privados em detrimento do interesse público e coletivo;*
- ✓ *Negligência dos governos e das instituições quanto à efetivação dos direitos das comunidades afetadas;*
- ✓ *Ausência de mecanismos de controle social e de fiscalização para garantir a efetivação de direitos fundamentais;*
- ✓ *Pouca efetividade e morosidade na apuração das violações e, conseqüentemente, na responsabilização dos violadores;*
- ✓ *Fornecimento de informações contraditórias ou, mesmo, incompletas sobre a condição da água, seja pelo empreendedor seja pela Prefeitura Municipal;*
- ✓ *Ausência de informação, em linguagem simplificada e acessível, sobre os monitoramentos das águas, impedindo o direito de participação efetiva dos atingidos e atingidas e o exercício do contraditório por aqueles e aquelas que melhor conhecimento possuem sobre a qualidade das águas;*
- ✓ *Ausência de assessoria jurídica para atingidos/as;*
- ✓ *Falta de priorização das demandas envolvendo conflitos socioambientais pelo Ministério Público, bem como ausência de equipe técnica especializada na promotoria local.*
- ✓ *Definição restrita e incompleta do conceito de atingido/a pela empresa de mineração, sem que tenha havido a exigência de complementação pelo órgão licenciador;*
- ✓ *Omissão da empresa e dos entes públicos no atendimento às necessidades particulares de grupos sociais mais vulneráveis, como idosos, crianças e comunidades tradicionais.*

A Constituição Federal elenca o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento da República. Isso implica um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem não sejam praticados contra a pessoa qualquer ato de cunho degradante e desumano, devendo ainda ser garantidas condições existenciais mínimas para uma vida saudável e segura.

Por outro lado, a efetividade do direito humano à água passa pelo fortalecimento dos processos de participação democrática, sendo indispensável, para que este direito se concretize, o

prévio conhecimento, pelos afetados e afetadas, dos verdadeiros e bem dimensionados impactos e alterações ambientais, assim como suas implicações sobre os modos de vida das comunidades atingidas.

Forçoso reconhecer ainda a necessidade de fiscalização, por parte do Estado Brasileiro e poderes constituídos, das atividades das empresas transnacionais para que não violem os direitos das comunidades locais. Tal fiscalização deve se dar não somente quanto ao fornecimento da água pela empresa, mas principalmente com relação à atividade mineradora como um todo, especialmente no monitoramento da segurança da barragem de rejeitos, pois, em caso de rompimento, tal como ocorrido com a barragem de Fundão, em Mariana, os impactos aos recursos hídricos são incomensuráveis. Por fim, há a necessidade de se dar ampla publicidade sobre o direito humano à água, a fim de se criar uma cultura de respeito ao referido direito.

## 8 RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, o Coletivo Margarida Alves e as instituições que participaram da elaboração deste dossiê-denúncia **recomendam**:

8.1 Que tanto a empresa quanto o Poder Público procedam ao fornecimento da água regular e de qualidade (segura) para todas as comunidades afetadas pelo empreendimento Minas-Rio em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, sendo que os custos relativos ao abastecimento de água às comunidades atingidas e equipamentos implantados para repor ou compensar perdas decorrentes da degradação ou supressão de nascentes deverão ser suportados do empreendedor;

8.2 Que os Ministérios Públicos local e Federal realizem uma força tarefa para apurar as violações e impactos sofridos pelas comunidades afetadas pelo empreendimento Minas-Rio, devendo essas instituições dar atenção especial às denúncias envolvendo o direito humano à água e à barragem de rejeitos;

8.3 Que os Ministérios Públicos local e Federal realizem uma força tarefa para a efetivação de estudos e implementem mecanismos para reparar todos os danos sociais e ambientais provocados pela degradação da água e perdas e danos já concretizados,

*8.3.1 promovendo as devidas representações para a apuração e responsabilização de funcionário público e responsável técnico por crime de sonegação, omissão ou informação enganosa (Lei 9.605/98, Art. 66) e;*

*8.3.2 assegurando aos/às atingido/as, por meio de recursos advindos com a assinatura do TAC com a mineradora, acesso gratuito à assessoria técnica e jurídica qualificada;*

8.4 Que as instituições do Sistema de Justiça, como a Defensoria Pública local, estabeleçam e promovam instrumentos capazes de cessar ou impedir violações de direitos humanos das comunidades impactadas pela mineração, especialmente do direito humano à água;

8.5 Que o Conselho Nacional de Justiça recomende aos/as magistrados/as atenção especial aos casos de interdito proibitório que envolvam o direito à livre manifestação do pensamento, especialmente em territórios afetados pela mineração, promovendo audiência preliminares antes da concessão de qualquer ordem;

8.6 Que os Poderes Públicos municipais se abstenham de conceder declarações de conformidade para as próximas etapas do empreendimento Minas-Rio até que os problemas anteriores envolvendo as comunidades atingidas tenham sido cabal e efetivamente solucionados;

8.7 Que o Estado de Minas Gerais, por meio de seus órgãos licenciadores, se abstenham de fornecer novas licenças à empresa Anglo American até que sejam cumpridas TODAS as condicionantes do licenciamento ambiental, especialmente no tocante às comunidades atingidas e àquelas abaixo da barragem de rejeitos e diretamente violadas em seu direito humano à água;



8.8 Que seja oportunizado o reassentamento das comunidades atingidas, haja vista que, além de todos impactos sofridos em função do empreendimento, especialmente as violações ao direito humano à água, as medidas mitigadoras e compensatórias para cada impacto identificado não foram suficientes para garantir a continuidade de seu modo de vida tampouco contam elas com plano efetivo de auto salvamento possível em caso de rompimento da barragem de rejeitos;

8.9 Que sejam apuradas todas as irregularidades decorrentes do empreendimento Minas-Rio, bem como todos os danos materiais e morais sofridos pelas comunidades impactadas até o presente momento, seja pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal, seja via Assembleia Legislativa, através de Comissão Parlamentar de Inquérito do empreendimento Minas-Rio, impondo-se à empresa mineradora a responsabilidade pela correspondente reparação;

8.10 Que seja garantida a participação das comunidades atingidas em todos os processos, de qualquer natureza, em que se discutam questões relativas ao desenvolvimento da atividade da mineração na região.

**Anexos**

## Tabela com Sistematização dos ICs a que a equipe teve acesso

Sistematização de informações coletadas – Inquéritos Civis – MPE – Promotoria da Comarca de Conceição do Mato Dentro <sup>49</sup>				
Número	Resumo/Tema	Data de instauração	Analisa do?	Informações
<b>2016</b>				
0175.16.000069-1	Garantir condições de subsistência para a comunidade dos “Faustinos”, no que tange ao acesso à água e/ou outros direitos básicos.	19/05/2016	Sim.	Em andamento.
0175.16.000025-3	Apurar dano ambiental e assoreamento de cursos d’água em virtude de deslizamento de terra proveniente do Projeto Minas Rio na face oeste da Serra do Sapo	15/02/2016	Sim.	Em andamento.
<b>2015</b>				
0175.15.000261-6	Verificar, fiscalizar e monitorar medidas de segurança na barragem de rejeitos no Sistema Minas Rio	02/12/2015	Sim.	Em andamento.
0175.15.000255-8	Apurar descumprimento de condicionantes ambientais na LP + LI, no projeto de otimização da mina do Sapo	24/11/2015	Não.	Em andamento.
0175.15.000231-9	Adoção de medidas para garantir segurança no trecho viário da MG010, KM182 na comunidade do Sapo.	28/10/2015	Não.	Em andamento.
0175.15.000147-7	Apurar responsabilidade do município de Conceição do Mato Dentro pela ocorrência de dano ambiental em APP e extração de cascalho em curso d’água sem licença ambiental.	22/10/2015	Não.	Em andamento.
0175.15.000223-6	Apurar responsabilidade por dano ambiental provocado na região de São Sebastião do Bonsucesso.	20/10/2015	Não.	Em andamento.
0175.15.000205-3	Apurar regularidade na emissão de Declaração de Conformidade Ambiental municipal, referente à Etapa 3 do empreendimento Minas Rio.	21/09/2015	Não.	Em andamento.
0175.14.000062-1	Apuração de causas e responsabilidades pela mortandade de peixes ocorrida no córrego Passassete, localizado à jusante da barragem de rejeitos do empreendimento Minas Rio	16/09/2015 (conversão em	Sim.	Em andamento.
0175.15.000081-8	Investigar e comprovar dano ambiental decorrente do assoreamento e poluição hídrica nos cursos d’água na comunidade do	22/06/2015	Sim.	Em andamento.

<sup>49</sup> Há dois ICs que não constam na tabela, haja vista que a partir das informações obtidas por meio deles, o MP local ingressou com ação judicial (0020709-572015.8.13.0175), concluída para julgamento. São eles: 1. IC MPPMG 0175.10.000002-5: Apuração de possíveis danos ambientais ocorridos na localidade de Passa Sete, próxima ao distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, Conceição do Mato Dentro, em decorrência de poluição do córrego, também de nome Passa Sete, considerando que suas águas se encontram com coloração avermelhada, barrenta e grossa, imprópria para consumo humano e de animais, o que vem prejudicando a população local que depende do córrego para sobrevivência. O dano ambiental pode estar ocorrendo por lançamento de rejeitos não identificados no referido curso d’água, bem como seu assoreamento, cuja responsabilidade está sendo atribuída à empresa Anglo American. 2. PP MPPMG 0175.08.000016-9: Procedimento instaurado com vista a apurar danos ambientais ocorridos na localidade Passa Sete, devido a eventual lançamento de rejeitos às margens do “Córrego Pereira” o que pode ter provocado contaminação da água e poluição do solo cuja responsabilidade é atribuída à empresa Anglo American.

	Gondó, decorrente das atividades do Minas Rio.			
0175.15.000017-2	Avaliação dos requisitos legais da outorga para utilização de água subterrânea e da intervenção de rebaixamento do nível de água do empreendimento Minas Rio.	18/03/2015	Sim	Em andamento.
0175.15.000008-1	Apurar regularidade na emissão de Declaração de Conformidade Ambiental municipal, referente otimização da mina do Sapo, do empreendimento Minas Rio.	11/03/2015	Não.	Em andamento.
0175.15.000004-0	Apurar impactos ambientais e sociais na comunidade do Gondó, decorrentes do empreendimento Minas Rio.	05/03/2105	Não.	Em andamento.
<b>2014</b>				
0175.14.000081-1	Apurar a responsabilidade por danos patrimoniais e morais coletivos das comunidades do Turco e Cabeceira do Turco, localizadas no Distrito do Sapo, em virtude do empreendimento Minas Rio.	25/11/2014	Não.	Em andamento.
0175.14.000063-9	Apuração de danos ambientais decorrentes das obras de instalação do empreendimento Minas Rio na área de servidão no Retiro Capão do Curral.	03/09/2014	Não.	Em andamento.
<b>2013</b>				
0175.13.000054-0	Implantação de cabeamento de rede elétrica subterrânea no centro histórico, em virtude de acordo nos autos da ACP 0175.12.000424-7, pela empresa Anglo American.	06/11/2013	Não.	Em andamento.
0175.13.000039-1	Apurar descumprimento de condicionantes socioambientais no âmbito do empreendimento Minas Rio.	14/10/2013	Não.	Em andamento.
0175.13.000029-2	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de obrigações pactuadas entre o MP e a empresa Anglo American, nos termos do acordo judicial nos autos da ACP 0175.09.013968-4.	01/07/2013	Não.	Em andamento.
0175.13.000022-7	Implosão de barreamento natural (desmonte de rochas) no leito do Córrego Passassete, sem autorização ou licenciamento, por parte da empresa Anglo American.	16/04/2013	Não.	Em andamento.
0175.13.000006-0	Acompanhamento e fiscalização de obrigações assumidas pela Anglo American em razão de acordo judicial nos autos da ACP 000427-30.2012.8.13.0175.	26/02/2013	Não.	Em andamento.
0175.13.000004-5	Acompanhamento e fiscalização de obrigações assumidas pela Anglo American em razão de acordo judicial nos autos da ACP 0751185-10.2012.8.13.0024	26/02/2013	Não.	Em andamento.
<b>2012</b>				
0175.12.000060-9	Acompanhamento relativo a violações de direitos humanos e fundamentais e lesões a interesses coletivos e difusos das comunidades atingidas pelo empreendimento Minas Rio, mediante participação em audiências, reuniões públicas coletas de informações, depoimentos, certidões etc.	14/03/2012	Não.	Em andamento.
<b>2008</b>				
0175.08.000003-7	Apuração de danos ambientais de responsabilidade da empresa MMX na fazenda Terra do Bom Jesus, localizada próxima ao Distrito do Sapo	14/02/2008	Não.	Em andamento.

2006				
0175.06.000012-2	Apuração de danos ambientais decorrentes de irregularidades na destinação de Resíduos Sólidos em Conceição do Mato Dentro, caracterizado pela prática do chamado Lixão.	27/01/2006	Sim.	Em andamento

## Análise dos ICs na íntegra

### IC 0175.06.000012-2

**Breve resumo:** Apuração de possíveis danos ambientais decorrentes de irregularidades na destinação de resíduos sólidos no município de Conceição do Mato Dentro-MG, caracterizado pela prática do chamado Lixão. Esse consiste no despejo de lixo a céu aberto sem qualquer controle sanitário ou ambiental, às vezes, às margens de cursos d'água, constituindo grave problema de saúde pública.

**Data de instauração do IC:** 27/01/2006

**Representante:**

MP  Sociedade civil  Órgão ambiental (FEAM)

**Representado:**

Anglo American  Prefeitura de CMD

**Envolvidos:**

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros

**Como chegou ao MP?**

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

**Foram requisitadas informações?**

Sim  Não

Em 15 de fevereiro de 2012, a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Conceição do Mato Dentro encaminhou ao prefeito informações sobre a disposição de resíduos sólidos no município (fl. 201). Informou que “no mês de outubro de 2008, o sistema estadual de meio ambiente - SISEMA - concedeu licença prévia (LP) ao empreendimento [projeto Minas-Rio]. No anexo I do parecer único publicado, dentre várias condicionantes, tem-se a condicionante nº 4 que diz: apresentar proposta de apoio à prefeitura de CMD para implantação de aterro sanitário municipal com unidade de triagem e compostagem e coleta seletiva, tendo em vista o aumento da demanda que deve ocorrer na fase de implantação do empreendimento 9...o Prazo: na formalização da LI (SISEMA, 2008, p. 133)”.

Em 11 de novembro de 2010, foi publicado pela Superintendência Regional do Meio Ambiente (SUPRAM- Jequitinhonha), o parecer único da licença de instalação do empreendimento. No anexo I, há novas condicionantes, dentre as quais a de número 56, que dispõe sobre assessoria para implantação de coleta seletiva, dentre outros temas relacionados à gestão de resíduos sólidos. A

Secretaria de Meio Ambiente afirmou ainda que (fl. 204): “Diante do exposto, pode-se constatar que a destinação correta dos resíduos sólidos tanto do empreendimento quanto do município de Conceição do Mato Dentro, que deveria ser uma das ações de pré-instalação do empreendimento, até a presente data, efetivamente não ocorreu. No entanto, a condicionante é dada como cumprida pelo órgão licenciador sem qualquer comprovação oficial conforme parecer da própria equipe analisa. Pode-se concluir que o órgão licenciador dá fé pública às declarações do empreendimento e não considera a efetividade da ação. Atualmente, os resíduos sólidos do município, inclusive os gerados pelo empreendimento (até agosto de 2011) são destinados para o lixão, que se encontra saturado e desprovido de estrutura mínima (cerca, portão, vigilante, maquinário, operação).”

Em 01/08/2016, o MP solicitou à SUPRAM informações sobre providências que foram adotadas pelo órgão ambiental relativas à poluição dos cursos hídricos que abastecem a comunidade de Gondó. Sequencialmente, o MP pediu informações à empresa, que as apresentou em 24/08/2016.

#### **Houve resposta?**

Sim  Não

Em 24/08/2016, a empresa Anglo American sustentou que o carreamento de sedimentos em decorrência das atividades na Mina do Sapo foi pontual e inexpressivo, tendo a empresa adotado todas as medidas cabíveis para mitigação dos impactos.

#### **Qual estágio atual?**

Encerrado  Em andamento  Prorrogação (em 21/06/2016) de prazo para conclusão do IC.

#### **Informações adicionais:**

Com o avanço acelerado da degradação ambiental em decorrência da atividade minerária na Serra da Ferrugem, a comunidade teme o desastre hídrico em decorrência da transposição dos cursos d'água e da captação hídrica para transporte de minério. Além disso, o processo de escorregamento de resíduos provenientes das explosões e outras ações resulta em assoreamento e poluição dos cursos d'água. A comunidade denuncia, ainda, poluição sonora e do ar, em decorrência das explosões do maciço, e falta de informação sobre o empreendimento e suas consequências. Questionamos ainda se o município tem a obrigação de recolher os resíduos sólidos da empresa, já que a população cresceu em razão do empreendimento e é ela a responsável por mitigar os problemas que causa.

### **IC 0175.15.000017-2**

**Breve resumo:** Avaliação dos requisitos legais da outorga (processo 7719/2013) para utilização de água subterrânea e da intervenção de rebaixamento do nível de água do empreendimento minerário da Anglo American (Projeto Minas-Rio).

**Data de análise:** 11/11/2016

**Data de instauração do IC:** 18/03/2015

**Representante:**

MP  Sociedade civil (E-mail da REAJA)

**Representado:**

Anglo American  Prefeitura de CMD

**Envolvidos:**

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros (Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH Santo Antônio)

**Como chegou ao MP?**

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

**Foram requisitadas informações?**

Sim  Não

A) Ofício para o presidente do CBH Santo Antônio, Felipe Benício Pedro, informando abertura do IC;

B) Requisição à SUPRAM de cópia integral do processo 7719/2013 – Protocolo 0432149/2014, que trata da outorga de captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível de água em mineração (Ofício para Eliane Piedade Alves Machado, Superintendente da SUPRAM);

C) Resposta da SUPRAM;

D) Pedido de encaminhamento de análise do procedimento de outorga ao coordenador do NUCAM;

E) Retorno dos autos do NUCAM com parecer;

F) Envio dos autos de forma equivocada à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina/MG;

G) Retorno dos autos à comarca de origem.

**Houve resposta?**

Sim  Não

**Qual estágio atual?**

Encerrado  Em andamento  Prorrogação de prazo para conclusão do IC (pelo prazo de um ano)

**Informações adicionais**

Apenso a esse procedimento, há um pedido da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina/MG, para juntar aos autos do IC 0175.15.000017-2 os autos da Notícia de Fato n. MPMG-0175.15.000057-8, de requerimento de Lúcio Guerra Júnior. Tal ofício contém abaixo-assinado das comunidades do entorno do empreendimento Minas-Rio, contrário à decisão proferida pelo CBH-Santo Antônio, que concedeu a outorga para o rebaixamento do lençol freático em área de extensão da cava do referido empreendimento.

## IC 0175.14.000062-1

**Breve resumo:** Apuração das causas e responsabilidades pela mortandade de peixes ocorrida no córrego Passa Sete, localizado a jusante da barragem de rejeitos do Projeto Minas-Rio de mineração, da empresa Anglo American.

**Data de instauração do IC:** 16/09/2015 (conversão em IC – em 03/09/2014, houve uma Portaria n. MPMG 0175.14.00062-1 para apurar os fatos)

### Representante:

MP  Sociedade civil

### Representado:

Anglo American  Prefeitura de CMD  A apurar

### Envolvidos:

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros (Anglo American)

### Como chegou ao MP?

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

### Foram requisitadas informações?

Sim  Não

### Houve resposta?

Sim  Não

A) Aguardar remessa do resultado dos exames realizados pelo CETEC.

B) Às fls. 09/12, consta documento apresentado pela Prefeitura Municipal de CMD destacando que, diante das poucas provas, não se podia afirmar as causas concretas que levaram à mortandade de tantos peixes e, por isso, o CETEC, em atendimento à PJCMD, coletou amostras e iria aguardar o resultado das análises feitas pela PMCMD para melhor apurar os fatos.

C) MPMG solicitou, através de ofício, informações à Anglo American no prazo de 15 dias;

D) Resposta do NEA solicitando documentos;

E) Complementação da denúncia por parte do Sr. Lúcio Guerra Júnior;

F) Anglo requereu dilação do prazo por 20 dias para elaborar análises de laudos técnicos específicos;

G) Laudo do CETEC, às fls. 27/44, destacando que as condições anátomo-fisiológicas dos órgãos dos exemplares necropsiados, principalmente do aparelho branquial, apontam que esta mortandade provavelmente foi consequência do stress provocado pela alteração da qualidade das águas decorrente da presença de amônia;

H) Encaminhamento do laudo da CETEC para a Anglo American;

I) Pedido da REAJA para que fossem tomadas as providências;



J) Laudo da Anglo American afirmando que a mortandade se trata de um evento único e isolado, em área externa ao barramento;

K) Laudo de consultoria contratada pelo MP concluindo que as causas da mortandade dos peixes carecem de um arcabouço factual mais robusto para que se determine um agente causador.

#### **Qual estágio atual?**

Encerrado     Em andamento     Prorrogação de prazo para conclusão do IC (feito em 15/09/2016 – mais um ano)

#### **Informações adicionais**

Segundo consta no Boletim de Ocorrência, no dia 28/08/2014, ao tomar conhecimento dos fatos pelos Srs. Lúcio Guerra e João Rodrigues, a PM não compareceu ao local informando por não ter viatura para deslocamento. Diante das informações e fotos, e de acordo com o BO simplificado (2014-000551973), foi realizado contato com o Núcleo de Emergências Ambientais (NEA), mas estes também não compareceram ao local. No BO está relatado que o Sr. Lucio Guerra recebeu denúncia da Sra. Maria da Consolação, moradora da comunidade, sobre a grande mortandade de peixes no Córrego Passa Sete, e que essa ficou preocupada quanto à causa do fato, pois a água do local onde foram encontrados os peixes mortos é fonte de dessedentação humana e de animais, sendo essa água utilizada para várias fontes de subsistência. O BO relata ainda que, somente depois de serem acionados pelo Promotor de Justiça, é que compareceram ao local dos fatos, juntamente com o Sr. Lúcio Guerra, o Sr. Sandro Heleno, Secretário de Meio Ambiente, o Sr. Bernardo Mascarenhas, analista ambiental e o Sr. Leonardo Mitre, Gerente de Recursos Hídricos da Anglo American, juntamente com a equipe do Instituto SENAI de Tecnologia, contratada pelo MPMG, composta por biólogo e técnico em química. Esses coletaram água em três locais distintos e colheram amostras dos peixes mortos. O primeiro ponto de coleta foi à jusante da barragem de rejeitos, em área da empresa. O segundo ponto foi onde os peixes das espécies piau, bagre e lambari foram encontrados mortos. O terceiro ponto de coleta foi na comunidade de Água Quente, à jusante do córrego Passa Sete. No momento da coleta, não foi possível constatar a autoria dos fatos, sendo necessário um laudo técnico ambiental confeccionado por autoridade competente dos órgãos de fiscalização. Foi encaminhada cópia do registro para a SUPRAM Jequitinhonha, para o Núcleo de Fiscalização Ambiental de Diamantina e para o MPMG.

#### **IC 0175.15.000081-8**

**Breve resumo:** Moradores da comunidade de Gondó estão sendo afetados pelas atividades de mineração desenvolvidas pelo empreendimento Anglo American, uma vez que rejeitos gerados pelas explosões efetuadas na Serra da Ferrugem estão descendo em direção àquela comunidade, causando assoreamento e poluição dos cursos d'água ali existentes. No Boletim de Ocorrência,

noticia-se turbidez e assoreamento dos seguintes cursos d'água: Córrego da Tijuca, Córrego Taboão, Córrego do Gondó e lagoa situada no sítio dos Girassóis.

**Data da análise:** 16/09/2016

**Data de instauração do IC:** 22/06/2015

**Representante:**

MP  Sociedade civil

**Representado:**

Anglo American  Prefeitura de CMD  A apurar

**Envolvidos:**

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros (Anglo American)

**Como chegou ao MP? Denúncia pessoal; boletim de ocorrência?**

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

**Foram requisitadas informações?**

Sim  Não

Em 01/08/2016, o MP solicitou à SUPRAM informações sobre providências que foram adotadas pelo órgão ambiental diante da poluição dos cursos hídricos que abastecem a comunidade de Gondó. Sequencialmente, o MP pediu informações à empresa, que as apresentou em 24/08/2016. Essa é última movimentação no processo.

**Houve resposta?**

Sim  Não

Sim. Em 24/08/2016, a empresa sustentou que o carreamento de sedimentos em decorrência das atividades na Mina do Sapo foi pontual e inexpressivo, tendo sido adotadas todas as medidas cabíveis para mitigação dos impactos.

**Qual estágio atual?**

Encerrado  Em andamento  Prorrogação (em 21/06/2016) de prazo para conclusão do IC

**Informações adicionais**

Com o avanço acelerado da degradação ambiental em razão da atividade minerária na Serra da Ferrugem, a comunidade teme o desastre hídrico decorrente da transposição dos cursos d'água e da captação hídrica para transporte de minério. Além disso, o processo de escorregamento de resíduos provenientes das explosões e outras ações resulta em assoreamento e poluição dos cursos d'água. A comunidade denuncia, ainda, poluição sonora e do ar, em decorrência das explosões do maciço e falta de informação sobre o empreendimento e suas consequências.

**IC 0175.15.000261-6**

**Breve resumo:** Verificar, fiscalizar e monitorar a adequação das medidas de segurança da barragem de rejeitos de minério de ferro em operação no sistema Minas-Rio.

**Data de análise:** 16/09/2016 e 11/11/2016

**Data de instauração do IC:** 02/12/2015

**Representante:**

MP  Sociedade civil (Lúcio Guerra Júnior, em 03/05/2016, solicita “informação sobre a segurança da barragem de rejeitos do projeto Minas Rio da Anglo American - PA COPAM n 472/2007/001/2007”.)

**Representado:**

Anglo American  Prefeitura de CMD

**Envolvidos:**

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros (Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM)

**Como chegou ao MP?**

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

**Foram requisitadas informações?**

Sim  Não

Vide informações abaixo.

**Houve resposta?**

Sim  Não

A empresa juntou aos autos acordo judicial firmado entre o MPMG e a Anglo American nos autos do processo 0175.09.013968-4 (fls. 17 a 165). A FEAM juntou auto de fiscalização 51102/2015 (fls. 166 a 169). O MP, em fl. 170, requisitou à empresa que prestasse “informações sobre a implementação efetiva das recomendações constantes do auto de fiscalização 51102 da FEAM”, bem como outras documentações comprovando a regularidade da barragem, tais como “*cópia do (s) relatórios de auditoria realizado (s) pela auditoria técnica de segurança de barragens após 11/12/13; cópia do relatório de inspeção regular da barragem e da declaração de estabilidade da barragem, conforme previsto no art. 19 da Portaria 416/2012, do DNPM; cópia do estudo de Dam Break*”. Determinou-se, ainda, que a empresa prestasse “informações sobre medidas específicas planejadas para alertar, remover e resgatar todas as pessoas identificadas como passível de serem diretamente atingidas pelos mapas de inundação do estudo de Dam Break localizadas na região a jusante da barragem em que se considera não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em caso de acidente (contendo número de equipes e veículos disponíveis, possíveis rotas de fuga, previsão de tempo de resposta para cada comunidade, treinamento necessário, etc).” A empresa anexou aos autos (fls. 173 a 176) o estudo de *Dam Break*, limitando-se a “ressaltar que os estudos e projetos de engenharia foram elaborados considerando o que há de melhor das normas nacionais e internacionais, priorizando a adoção de rígidos critérios de segurança específicos para cada estrutura”. Sequencialmente, às fls. 184 a 393, juntou outros estudos.

Por fim, em 29 de junho de 2016 (fl. 400), o MP requereu que a empresa prestasse informações sobre a data de conclusão do estudo de revisão do *Dam Break*; o cronograma de instalação e funcionamento do sistema de alerta sonoro; especificações das ações de comunicação e treinamento (simulados) para evacuação das comunidades localizadas à jusante da barragem de rejeitos inseridas na zona de autossalvamento, com cronograma e locais de realização; o cronograma da conclusão dos estudos de implementação de pontos de encontro, rotas de fuga, rotas para atendimento e emergências e implantação de sinalização; encaminhamento dos documentos pertinentes ao cadastro de residências da área de autossalvamento, do cadastro social e da identificação de pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com dificuldade de locomoção, crianças e idosos.

A empresa juntou documentação com um cronograma de execução do sistema sonoro de 251 dias (de 08/01/2016 a 14/11/2016 - fls. 437 a 447); o plano de comunicação do PAEBM (fls. 448 a 451) e tratou os atingidos e atingidas de *stakeholders* (fl. 455 a 458). Foi anexado ainda aos autos o REDS 2016-017161386, referente a manifestação ocorrida em 08/08/2016 na rodovia MG 010, próximo à sede da Anglo American. Por fim, em fl. 476, juntou mapas com o que seriam rotas de fuga, acessos, pontos de encontro e sinalização.

#### **Qual estágio atual?**

Encerrado    Em andamento    Prorrogação de prazo para conclusão do IC

#### **Informações adicionais:**

O inquérito foi instaurado com base no princípio da prevenção, com vistas a evitar a consumação de danos ao meio ambiente. Foi solicitada à FEAM, em 03 de dezembro de 2015, fiscalização. Em 21 de janeiro de 2016 (fl. 166), a FEAM juntou resposta ao ofício do MP informando que existem três deliberações normativas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM (nffl 62/2002, 87/2005 e 124/2008) que, basicamente, “estabelecem a obrigatoriedade dos empreendedores em cadastrar suas estruturas no Banco de Declarações Ambientais (BDA) da FEAM e submetê-las às inspeções periódicas de segurança, realizadas por auditores externos ao quadro de funcionários das empresas, conforme critérios de classificação e frequência estabelecidos. As inspeções denominam-se auditorias técnicas de segurança de barragem e geram relatórios de auditoria. O empreendedor então deve proporcionar a inserção no BDA das principais informações dos relatórios, o que constitui a Declaração de condição de estabilidade” (fl.?). Informou que seguem um cronograma de fiscalização e que a barragem da Anglo American foi fiscalizada em 31/07/2015 (auto de fiscalização 51102/2015), afirmando que nova fiscalização na estrutura seria priorizada no exercício orçamentário de 2016.

Informações colhidas no auto de fiscalização n. 51102/2015 (*ipsis litteris*) - fl. 168:

Em fiscalização realizada na Anglo American para verificação das condições das estruturas de barramento do empreendimento **foi constatado através dos relatórios de auditoria ano base 2014:**

1) Barragem de rejeitos situada no vale do córrego Passa Sete, na divida dos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas com sua primeira etapa já concluída, foi executado com maciço de terra compactada com previsão de alteamentos pelo método jusante, empregando-se estéreo da mina.

O sistema de drenagem interna é composto por um filtro vertical de areia e tapete drenante tipo sanduiche, implantado no contato do maciço com o terreno de fundação, prolongando-se até o pé do talude de jusante. [...]

A barragem de rejeitos, classificada na DN 87/2015 como sendo classe III possui altura máxima de 40 m, volume do reservatório de 40Mm<sup>3</sup> (volume da 1<sup>ff</sup> etapa, considerando a cota 675,0 m) ocupação humana a jusante existente (V=3), interesse ambiental a jusante significativa (V=1) conforme declarado pelo auditor. [...]

Das recomendações apontadas pelo auditor destacam-se:

- A percolação de água pelas juntas da canaleta implantada no pé da barragem carrou sólidos para o interior dessa, assoreando-a e ocasionando a ocorrência de processos erosivos na região do dreno do pé. Nesse cenário, recomendou-se à Anglo American selar as juntas da canaleta de drenagem e recompor a saída do dreno de pé da barragem nos pontos erodidos.
- Acompanhar a condição de saturação do setor esquerdo do dreno de pé, próximo a descida d'água, principalmente durante o período de enchimento do reservatório. A empresa deverá ter atenção especial nessa questão.
- Monitorar as áreas saturadas dos taludes de corte nas encostas direita e esquerda da barragem, a jusante do maciço, comparando o comportamento dessas com a elevação do nível d'água no reservatório.

2) Dique 1 de contenção de sedimentos: com finalidade de contenção dos sedimentos da pilha e da lava, executado com solo compactado proveniente das áreas de empréstimo, apresenta 12,0 m de altura, crista com 211,25m de comprimento e 7,0 m de largura. O volume de acumulação é de aproximadamente 0,32Mm<sup>3</sup> e a estrutura é classificada como sendo classe II. [...]

Conforme verificado na vistoria, as recomendações estão sendo implementadas dentro do cronograma estabelecido, necessitando apenas corrigir o abaulamento observado na região central da crista a fim de evitar o acúmulo de água pluvial neste local, com prazo final definido para 31/08/2015. [...]. Esse inquérito continua em andamento.

### **IC 0175.16.000025-3**

**Breve resumo:** Apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano ambiental e assoreamento de cursos d'água em virtude de deslizamento de terra proveniente do Projeto Minas-Rio na face oeste da Serra do Sapo.

**Data de análise do IC:** 16/09/2016

**Data de instauração do IC:** 15/02/2016

**Representante:**

MP  Sociedade civil

**Representado:**

Anglo American  Prefeitura de CMD

**Como chegou ao MP?**

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

**Foram requisitadas informações?**

Sim  Não

Informações requisitadas pelo MP, em 18/02/2016, a Vicente Galliez, diretor jurídico da Anglo American, acerca dos boletins M2782-2016-0100012 e M-2782-2016-0100013, lavrados pela polícia ambiental em face da empresa, respectivamente, em 05 e 06/02/2016, perguntando, ainda, quais as providências eventualmente tomadas. Requisitou, por fim, cópia da “*autorização prévia de intervenção emergencial em recurso hídrico*” obtida pela Anglo American junto à SUPRAM/ Jequitinhonha, em 04/02/2016, referente aos fatos objeto dos boletins de ocorrência acima mencionados. Em 18/02/2016, o MP requereu ao Superintendente da SUPRAM cópia do relatório de fiscalização e/ou do auto de infração lavrado em função dos fatos descritos nas referidas ocorrências.

**Houve resposta?**

Sim  Não

Em 08/03/2016, a Anglo remeteu ofício ao MP por meio do qual “*vem, respeitosamente*” prestar informações requeridas no inquérito civil supra que investiga eventual responsabilidade por dano ambiental e assoreamento de cursos d’água”. Segundo afirmou, “*tão logo a Anglo American foi informada sobre a ocorrência de deslizamento de terra na propriedade do (...) providenciou visita em campo para identificação das áreas eventualmente atingidas*”. A empresa afirmou, ainda, que já elaborou um projeto de recuperação para a área possuindo, inclusive, autorização do órgão ambiental para executar a limpeza do local. Esclareceu que, para reconstruir o barramento, será necessária autorização da SUPRAM, por ser em APP.

**Qual estágio atual?**

Encerrado  Em andamento  Conclusos (em 15/03/2016)  Prorrogação de prazo para conclusão do IC

**Informações adicionais: -****IC 0175.16.000069-1**

**Breve resumo:** Garantir condições de subsistência para a comunidade dos “Faustinos”, no que tange ao acesso à água e/ou outros direitos básicos. Trata-se de cinco núcleos familiares,

totalizando aproximadamente 18 pessoas. Em razão da falta de água para consumo, a Prefeitura de CMD instalou no local caixa d'água e promove o abastecimento com caminhão pipa. No entanto, o abastecimento não era regular e a água, até a data de análise do IC, possuía baixa qualidade, sendo que alguns moradores tiveram coceira, diarreia e alergias na pele devido ao consumo dessa água. Os moradores relataram que a Prefeitura lhes entregou um documento que atestava ciência de que a água não era potável e não se destinava para o consumo humano, pedindo que eles assinassem. Por isso, pediram providências ao MP.

**Data de instauração do IC:** 19/05/2016

**Data de análise:** 11/11/2016

**Representante:**

MP  Sociedade civil

**Representado:**

Anglo American  Prefeitura de CMD

**Envolvidos:**

SEMAD/SUPRAM/URC Jequitinhonha  Outros (Anglo American)

**Como chegou ao MP?**

Denúncia  Boletim de Ocorrência  De ofício

**Foram requisitadas informações?**

Sim  Não

Em 19/05/2016, foi enviado ofício à Prefeitura Municipal, na pessoa do Prefeito. No anexo ao pedido de requisição de informações consta relatório elaborado pelo Programa Polos de Cidadania sobre a situação da família.

**Houve resposta?**

Sim  Não

Em 25 de maio de 2016, houve resposta da Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo. Em síntese, a Prefeitura afirmou, primeiro, que a caixa d'água foi instalada em outubro de 2014, com capacidade máxima para 5.000 litros e que esta está sendo enchida em sua totalidade, estando em "perfeito estado de conservação, tendo somente um furo em uma de suas laterais na borda superior e que o mesmo se encontra fechado com um tampão de madeira revestido de plástico", e que a comunidade poderia realizar uma limpeza na caixa d'água, pelo menos uma vez por mês. Esclareceu ainda que o abastecimento é feito todas as quintas-feiras (alternando somente quando a data cai em feriado) e nunca foi solicitada o aumento dessa frequência. Adicionou que, em outubro de 2014, quando iniciou o abastecimento, a comunidade era composta por apenas 3 núcleos familiares e que, nesta época, a nascente estava com pouco fluxo, decorrente do desmate e plantação de pasto por parte da comunidade, mas não secava. Afirma também o Poder Público local que, desde o início, a água "não era própria para o consumo humano (beber e cozinhar)" e que a água para o consumo humano deveria ser a água da nascente. E, ainda, que os moradores

teriam assinado declaração que comprova que sabiam de tal informação. Esclareceu que a captação de água que abastece o caminhão pipa se dá no Ministério, região localizada a mais ou menos 3Km antes da entrada da cidade, na MG010, Km 169 e que esta água seria oriunda de nascente em local onde não se encontram residências acima do local de captação e que, por esse motivo, não haveria concentração de esgoto sanitário e outras impurezas. E concluiu a resposta “sugerindo” que a comunidade fizesse uma barragem no entorno da nascente para que a água se represasse e, ainda, que poderiam trocar a caixa d’água instalada pela prefeitura para o local onde a nascente chega, encerrando-se assim o abastecimento pelo caminhão pipa.

#### **Qual estágio atual?**

Encerrado    Em andamento    Prorrogação de prazo para conclusão do IC

#### **Informações adicionais**

Consta ainda nos autos do IC um relatório do CRAS a partir de visita realizada, em 11/01/2016, à família da Sra. Elenita, integrante do núcleo dos Faustinos. O relatório de vistoria aponta que “*não houve intervenções no sistema de captação de água da nascente. Este permanece operando, porém com vazão reduzida*”. E assevera ainda que estudos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente apontariam que “*os cursos de água mais próximos, além do Córrego PassaSete, são considerados inviáveis do ponto de vista econômico, pois exigem grande quantidade de material para a captação e distribuição*” . O relatório de vistoria conclui que a água fornecida pela Prefeitura seria suficiente para o consumo humano da Comunidade por aproximadamente dez dias e, em razão disso, a água seria reposta nesse prazo.

É importante destacar que, nas suas primeiras visitas de campo à comunidade, em fevereiro de 2016, a equipe do Projeto já tinha ouvido da família Faustino reclamações acerca da água e que diversos de seus membros apresentavam coceira, diarreia e problemas na pele, com suspeitas de terem sido desenvolvidos pelo uso da água de má qualidade fornecida.

Não procede a informação de que a comunidade sabia que a água não era própria para o consumo, pois essa informação só lhe foi repassada em maio de 2016 e, muito antes disso, a Prefeitura já a abastecia com essa mesma água. Além disso, sobre a declaração que mencionaram ter sido assinada por membros da comunidade, é preciso reforçar que isso se deu de forma totalmente inconsciente, sendo uma das assinaturas de uma menor e outras de moradoras analfabetas.

Por fim, relevante destacar que o abastecimento de água aos moradores da comunidade dos Faustino é realizado pela Prefeitura de Conceição do Mato Dentro, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, fato que causa estranheza uma vez que esta atividade não deveria ter nenhuma vinculação com a secretaria do turismo.

Aliás, a dúvida quanto a responsabilidade de fornecimento é outra questão que aflige a comunidade já que não há uma definição de quem será o responsável pelo fornecimento, ora a Prefeitura imputando a responsabilidade à empresa ora a empresa imputa a responsabilidade à



prefeitura. Isso sem mencionar as ocasiões que o fornecimento foi interrompido sob a alegação de impossibilidade acesso ao local decorrente de problemas mecânicos ou estrada.

Revela notar que os problemas de assoreamento e degradação das águas dos Córregos Vargem Grande (Córrego Pereira) e Passa Sete, utilizados para consumo humano dessedentação animal, agricultura e lazer, entre outros fins – encontram-se sem condições de utilização e que a alteração dos parâmetros foram constatados durante a vistoria realizada pela Supram, Ibama, MPF e comunidades atingidas, em áreas de influência do projeto Minas-Rio em Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim e Alvorada de Minas (vide Auto de Fiscalização SEMAD nº 0143/2010 desde idos de março de 2010) – e que as populações e criações que estão convivendo com este o problema fático, desde aquela época.

O abastecimento realizado por meio de caminhão pipa à comunidade dos Faustinos e também à comunidade da Água Quente não atende a necessidade de suprir os diversos usos que a estas comunidades (ribeirinhas) já realizavam do curso de água que teve sua utilização comprometida, tampouco se restringem ao volume necessário para o consumo humano.

As falhas e irregularidades nos compromissos já assumidos pelo empreendedor até o presente momento deixam sem crédito as informações quanto a possibilidade de solução dos problemas já apresentados desde 2009 e nas propostas de mitigação que embora já deveriam ter solucionado os problema.

Brasil, Minas Gerais, 2017